

80	Estande 3 montagem - mista	ESTANDE 3 - até 110m² - Construção, locação e montagem de estande especial construído por m². Serviço de execução de estande por m², para feira e/ou exposição, área total conforme esquema aprovado. Climatizado. Paredes e divisórias estruturadas em compensado de virola, e em vidro modulado temperado de 06mm, (pé direito interno com mínimo de 3m). Piso elevado sobre tablado de madeira, chapeado com compensado de 18mm, em MDF na cor branca ou verde, com 15mm de espessura, 01 (uma) rampa de acesso para deficientes físicos com fitas antiderrapantes e acabamento nas laterais, rodapé acompanhando o piso e cor do interior. Instalação elétrica completa contendo no mínimo 02 tomadas monofásicas 220V a cada 2m² de estande; spots de iluminação com lâmpada branca fria ou LED embutidas no teto a cada 3 m². Adesivo vinil colorido 2x2m aplicado em 2 paredes. Sinalização através de 02 (dois) totens medindo 4,3m de altura e 0,9m de largura, estruturados em compensado branco, com aplicação de logomarca em vinil recortado. Autoiluminação por refletores elétricos de 150W com braço. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 6m² serão considerados um módulo de tempo. Ele terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas, de tal forma que atenda as necessidades/objetivos do evento, com alta qualidade e tecnologia. A Montagem/desmontagem ocorrerá as custas da Contratada.	M2/dia	25	R\$ 940,50	R\$ 23.512,50
----	-----------------------------------	---	--------	----	------------	---------------

81	Extintor de Incêndio	Modelo ABC com base. Quando cotado na proposta de preço, deverá ser comprovado que não está contemplada na locação do espaço.	Unidade/diária	200	R\$ 24,15	R\$ 4.829,22
82	Refrigerador/ expositor	Refrigerador Vertical - Porta de Vidro 406 Litros VB40AL127V ou 220B. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento	Unidade/diária	50	R\$ 173,25	R\$ 8.662,50
83	Frigobar	Refrigerador em excelente estado de conservação, para pequenos ambientes, com capacidade de armazenamento no mínimo 80 litros. Com selo Procel de eficiência energética. 220 ou 110 volts.	Unidade/diária	150	R\$ 143,55	R\$ 21.532,50
84	Flores	Aquisição de flor individual para homenagem. Espécime de flor conforme e-mail de detalhamento, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, líziantos, gérberas, cravos ou lírios. Flor envolvida em papel celofane e/ou outro tipo de acabamento	Unidade	500	R\$ 34,65	R\$ 17.325,00
85	Coroa de flores	Coroa de flores co faixa e ate 2 linhas máximo 20 palavras	Unidade	50	R\$ 242,55	R\$ 12.127,50
86	Buquê de Flores	Buquê com 12 flores. Espécime de flor conforme detalhamento à ser informado, podendo ser: rosas, palmas, girassóis, astromélias, bocas de leão, flores do campo, líziantos, gérberas, cravos ou lírios. Buquê envolvido em papel celofane e/ou outro tipo de acabamento.	Unidade	30	R\$ 94,05	R\$ 2.821,50
87	Bandeiras para Mastro	Bandeiras de todos os Estados, 04 a 06 panos, para mastros (a depender do tamanho do mastro)	Unidade/diária	82	R\$ 26,37	R\$ 2.162,23

88	Gerador de Energia (180KVas)	Locação, montagem, instalação e retirada de de conjunto de grupo gerador de energia de 180 KVAs. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação	Unid./diária 18 h	20	R\$ 870,33	R\$ 17.406,68
89	Gerador de Energia (400KVas)	Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador de energia de 400 KVAs. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 200m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.	Unid./diária 18 h	20	R\$ 1.023,00	R\$ 20.459,93
90	Lixeira	Lixeira/cinzeiro em inox , com aro em aço inox, medidas: 24 cm (diâmetro) x 71cm (altura).	Unidade/diária	300	R\$ 42,20	R\$ 12.659,63

91	Lona	LONA para fundo de palco. Acabamento em ilhós para utilização em estrutura de box truss Q15/Q20/Q30. Impressão 4x0 em lona fosca com no mínimo 380g. Resolução mínima de impressão para tamanho real do arquivo: 75dpi. Material com retardante de combustão. Incluso serviço e materiais para tensionamento (colocação e retirada) em estrutura (a ser locada separadamente)	M²	300	R\$ 43,79	R\$ 13.136,31
92	Malha tensionada para decoração	Malha tensionada para decoração de eventos 1 Teto baixo. Instalação em locais com pé direito de até 5m. Fornecimento e instalação. Cores a definir na Autorização de Fornecimento. Pedido mínimo: 20m². Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento	M²/diária	300	R\$ 37,13	R\$ 11.137,50
93	Malha tensionada para decoração	Malha tensionada para decoração de eventos 2 Teto alto. Instalação em locais com pé direito maior que 5m. Fornecimento e instalação. Cores a definir na Autorização de Fornecimento. Pedido mínimo: 50m². Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento	M²/diária	150	R\$ 59,40	R\$ 8.910,00
94	Mastro para bandeira	Conjunto de Mastro de madeira, OU PANÓPLIA para 4 bandeiras, revestido em tecido acamurçado azul ultramar (Blau) e filetado em prata (branco) ou jalne (amarelo), cores a serem definidas pelo contratante, cada mastro com lança em metal cromado e conto niquelado, altura aproximada do mastro com lança de 2,30 m	Unidade/diária	12	R\$ 29,34	R\$ 352,12
95	Mesa de demolição	Mesa de impacto em madeira rústica.	Unidade/diária	30	R\$ 59,40	R\$ 1.782,00
96	Mesa de centro	Mesa de apoio retangular com tampos de vidro e pés em alumínio ou madeira	Unidade/diária	50	R\$ 36,61	R\$ 1.830,51
97	Mesa Lateral	Mesa de apoio lateral redonda ou quadrada com tampos de vidro e pés em alumínio ou madeira.	Unidade/diária	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
98	Mesa para atendimento	Mesa para atendimento retangular com 3 cadeiras fixas, estofadas, podendo de acordo com a necessidade do evento ter faixa plotada e afixada na mesma.	Unidade/diária	30	R\$ 148,50	R\$ 4.455,00

99	Mesa em PVC	Mesa em PVC, diâmetro/largura aproximada de 90cm, cor branca, redonda ou quadrada conforme autorização de fornecimento. Colocação devidamente organizada em local determinado pela organização e retirada após o evento	Unidade/diária	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,32
100	Mesa para cerimônia	Mesa para cerimônia, medindo 4,00 x 1,00m coberta em tecido (exceto TNT), podendo de acordo com a necessidade do evento ter faixa plotada e afixada na mesma.	Unidade/diária	10	R\$ 148,50	R\$ 1.485,00
101	Mesa para reunião	Mesa em madeira para reunião de até 10 pessoas	Unidade/diária	400	R\$ 51,66	R\$ 20.665,26
102	Módulos para atendimento e Credenciamento	Paredes: Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorme na altura de 2,70m, revestimento frontal com vidros spider retroadesivados (frente das bancadas e testeiras); Iluminação: 01 spot a cada 3m² e 01 spot em cada testeira; Tomada: pontos de energia; Piso: Forração na cor grafite fixada no piso com fita dupla face; Identificação: testeira e frente de balcão com adesivo impresso retroaplicado (testeira med. 0.49m de altura x 0.99m de largura, cada frente de balcão med. 0.99m x 0.99m); Mobiliário: banquetas, bancadas de apoio no atendimento e no fundo da secretaria	M²/ diária	300	R\$ 89,10	R\$ 26.730,00
103	Módulo de bancada para Notebooks	MÓDULOS DE BANCADA PARA NOTEBOOKS - Construído em MDF com revestimento de bagum; 1.90m de base x 0.77m profundidade x 0.90m altura – com abertura para monitor de 24". Mobiliário: cadeiras	Und.	50	R\$ 123,75	R\$ 6.187,50

104	Painel banner	PAINEL BANNERS Painel para exposição de banners. Cor a definir (branca/marfim ou outra conforme Autorização de Fornecimento) . Acompanha 2 pinos por painel para suporte de banner científico. Locação de painéis estruturados em módulos medindo 1m(l)x2.20m(h), confeccionado em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes) e travessas de alumínio e fechamentos em painéis de fórmica T.S com dupla face lisa (na cor branca e ótimo estado). Prazo de instalação/montagem em conformidade com as estruturas com as quais for contratado em conjunto	Unidade/diária	100	R\$ 143,55	R\$ 14.355,00
105	Palco	Palco cenográfico auditório máster - Estrutura d ferro com suporte de até 1000/1500 kg, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete, projeto a definir, 2 púlpitos em acrílico e 13 cadeiras swan. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	M²/ diária	300	R\$ 891,00	R\$ 267.300,00
106	Palco Praticável para transmissão de vídeo	Montagem de estrutura elevada tipo palco, medindo 100cm de comprimento por 100cm de largura e 60cm de altura, para montagem de equipamento de transmissão de vídeo e operador(com anotação de responsabilidade técnica). Incluindo transporte, montagem e desmontagem	Unidade/diária	20	R\$ 148,50	R\$ 2.970,00

107	Palco Simples	PALCO SIMPLES. Estrutura em alumínio modular. Piso em chapa de maderite naval com chapas de ferro. Área do palco a definir. Altura do palco entre 50cm e 1m, conforme solicitação. Instalação de 2 escadas laterais ou uma escada central e 1 rampa para acesso ao palco. Saia em carpete preto aplicada em toda base do palco. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc. Quando do recebimento da Autorização de Fornecimento e detalhamento de serviço, a contratada deverá elaborar proposta esquemática e apresentar ao CFF no prazo de 10 dias úteis. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 25m² serão considerado um módulo de tempo. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei	M²/DIÁRIA	250	R\$ 123,75	R\$ 30.937,50
108	Palco	Montagem de Palco com estrutura de metal chapeado de MDF naval. Revestimento com forração na cor definida PELA contratante. até 02 escadas laterais e 01 rampa para PNE. Metragem: até 60a x 15l	Unidade/diária	20	R\$ 7.425,00	R\$ 148.500,00
109	Palco	Montagem de Palco com estrutura de metal chapeado de MDF naval. Revestimento com forração na cor definida PELA contratante. até 02 escadas laterais e 01 rampa para PNE. Metragem: até 90a x 30l	Unidade/diária	20	R\$ 9.900,00	R\$ 198.000,00
110	Palco	Montagem de Palco com estrutura de metal chapeado de MDF naval. Revestimento com forração na cor definida PELA contratante. Metragem: até 60cm x 10l	Unidade/diária	100	R\$ 3.960,00	R\$ 396.000,00
111	Passadeira	Passadeira em carpete. Locação e colocação de passadeiras de 2m de largura, 4mm. Cor a ser definida de acordo com o evento, colocada nas áreas de trânsito, conforme indicação	M²/diária	2000	R\$ 48,51	R\$ 97.020,00

112	Pranchão de trabalho	Montagem de estrutura de Mesa pranchão retangular, em madeira, com excelente acabamento. Medidas aproximadas 1,80 x 60m x 0,75, para montagem de equipamento de transmissão de rádio e vídeo.	Unidade/diária	100	R\$ 54,07	R\$ 5.407,38
113	Parede Divisória	Parede Divisória de chapa TS e teto fechado, piso com - carpete 3mm, porta com fechadura e chave, instalação elétrica completa incluindo 03 tomadas monofásicas 110v/220v, rede elétrica c/ cabos PP 02 x 2,5 e distribuição interna via cabo paralelo 02 x 2,5 mm, conforme a necessidade, adaptadores para novo padrão brasileiro de tomada. Incluindo transporte, montagem e desmontagem	M²/diária	50	R\$ 121,28	R\$ 6.063,75
114	Pedestal com fita retrátil (organizador de filas)	Medindo, no mínimo, 1m de altura; com haste em tubo de alumínio; base em aço; peso, aproximado, de 11 kg. Cores disponíveis: cromo ou latão polido. Fita retrátil nas cores azul, vermelha ou preta.	Unidade/diária	150	R\$ 61,88	R\$ 9.281,25
115	Piso/Praticável	Praticável, tamanhos variados de acordo com a metragem solicitada, com anotação de responsabilidade técnica	M²/ diária	150	R\$ 25,34	R\$ 3.801,60
116	Ponto elétrico	Ponto de instalação elétrica Instalação para tomada e verificação da instalação, conforme normas da ABNT.	Unidade	500	R\$ 19,19	R\$ 9.595,58
117	Poltrona	Módulo estofado de 1 lugar, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante.	Unidade	250	R\$ 39,76	R\$ 9.940,84
118	Poltrona	Poltrona giratória com base em alumínio e revestimento em couro(MODELO SWAN)	Unidade/diária	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
119	Porta banner	Suporte para banners em metalon galvanizado ou similar, altura ajustável, medindo 2 m, garras para fixação do banner pelos bastões superiores e inferiores. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	Unidade/diária	100	R\$ 23,69	R\$ 2.369,07
120	Puff Madeira Redondo Adulto	Puffe redondo com 40 cm de diâmetro, em courino branco ou material similar, em perfeito estado de conservação, nas cores branca ou prata, conforme autorização de fornecimento. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	Unidade/Diária	300	R\$ 18,59	R\$ 5.576,18

121	Púlpito de Acrílico	Para apresentação, em acrílico incolor com suporte para microfone e prateleiras para copos, tomadas para passagem de energia elétrica e ligação de notebook.largura: 60 cm (aproximadamente); altura: entre 1,15 a 1,25m; profundidade: 40 cm (aproximadamente).	Unidade/diária	20	R\$ 51,18	R\$ 1.023,66
122	Refrigerador	Locação de refrigerador 110V OU 220V, com 280 litros, considerando o espaço destinado a congelamento. Classificação de consumo de energia A. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento.	Unidade/diária	30	R\$ 147,51	R\$ 4.425,30
123	Recepção	Pórtico de entrada – portal construído em madeira com revestimento em lona impressa.	M²/ diária	150	R\$ 173,25	R\$ 25.987,50
124	Residuário para coleta	Locação de conjunto de residuários para coleta seletiva. Composto por 3 residuários (um marrom claro, um verde escuro e um cinza 40%) com tampa basculante. Capacidade aproximada de 60 litros para cada residuário. Material: polietileno de média ou alta densidade. Os residuários deverão ser devidamente identificados de acordo com o padrão institucional por meio de adesivo, conforme arte a ser enviada pelo CFF. Colocação em local determinado pela organização e retirada após o evento	Unidade/diária	200	R\$ 123,75	R\$ 24.750,00
125	Secretaria	Credenciamento /secretaria + sala de apoio / Depósito com estrutura em madeira e revestimento em napa na cor branca, com banquetas de acento estofado.	M²/ diária	150	R\$ 247,50	R\$ 37.125,00
126	Sofá 2 lugares	Sofá 2 (dois) lugares, módulo estofado de 2 lugares, revestido em tecido ou couro sintético, cor a escolha do contratante.	Unidade	125	R\$ 63,79	R\$ 7.973,21
127	Tablado	Tablado 1 Revestimento emborrachado. Material: madeira. Altura 10cm em módulos. Locação e instalação. Revestimento: emborrachado, sem rasgos, furos ou outros tipos de marca. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 30m² serão considerados um módulo de tempo	M²/DIÁRIA	500	R\$ 123,75	R\$ 61.875,00

128	Tablado	Tablado 2 Revestimento carpete. Material: madeira. Altura 10cm em módulos. Locação e instalação. Revestimento em carpete antichamas (cor a definir no Ato da Contratação), sem rasgos, furos ou outros tipos de marca. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 30m² serão considerados um módulo de tempo	M²/DIÁRIA	450	R\$ 123,75	R\$ 55.687,50
129	Tablado	Tablado 3 Deck. Material: madeira. Altura 10cm em módulos. Tipo deck, para ser utilizado sem revestimento. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada 40m² serão considerados um módulo de tempo	M²/DIÁRIA	500	R\$ 123,75	R\$ 61.875,00
130	Tenda - 10x10	Tenda 10x10m. Locação de tendas com lona anti-chamas de estrutura piramidal com dimensões 10x10m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo.	Unidade/diária	100	R\$ 1.386,00	R\$ 138.600,00

131	Tenda - 3x3	Tenda 3x3m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 3x3m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo	Unidade/diária	100	R\$ 594,00	R\$ 59.400,00
132	Tenda - 5x5	Tenda 5x5m. Locação de tendas de estrutura piramidal com dimensões 5x5m. Lonas sem furos. Pé direito (lateral) mínimo de 3m. Fechamentos em todas as laterais da tenda disponíveis por solicitação. Iluminação com duas lâmpadas de 750W (uma interna e outra externa). Rede elétrica com cabos tipo PP e distribuição com cabo paralelo, conforme a necessidade, inclusive instalação de tomadas. A empresa deverá providenciar as devidas ARTs exigidas em Lei. Prazo de montagem em conformidade com o estabelecido na seção "Prazo e Local de Execução". Para efeitos de cálculo, cada unidade será considerada um módulo de tempo	Unid. diária 12 h	100	R\$ 891,00	R\$ 89.100,00
133	Tenda Totem	TENDA Totem em estrutura de madeira ou MDF. Totem na cor branca. Dimensões: 0,90x1,65m. Base triangular em madeira ou MDF. Impressão e aplicação de adesivo em vinil colorido (4x0) em toda a superfície do totem, em ambos os lados (conforme arte fornecida pelo CFF). Prazo de instalação/montagem em conformidade com as estruturas com as quais for contratado em conjunto	Unid. diária 12 h	50	R\$ 891,00	R\$ 44.550,00
134	Toalha de mesa retangular	Toalha em tecido Branca ou colorida (exceto em TNT) - 3 x 4 metros	Unidade/diária	50	R\$ 24,15	R\$ 1.207,31
135	Toalha de mesa redonda	Toalha em tecido Branca ou colorida (exceto em TNT) - 3 a 4 metros	Unidade/diária	400	R\$ 24,15	R\$ 9.658,44

136	Totem de Recarga	Totem alimentador de energia para computadores, celulares e tablets com 10 tomadas cada. Material tipo octanorme, laminados TS na cor branca, iluminação tipo spot, tomadas de 03(três) pinos, testeira adesivada com identidade visual. Cabeamento necessário	Unidade/diária	150	R\$ 95,24	R\$ 14.285,70
137	Unifila	Organizador de Fila - Tubo com diâmetro de 80mm em alumínio com acabamento cromado semibrilho, Largura 35cm; Altura: 96cm; Profundidade:35cm; Peso: 10kg; Base em ferro fundido com revestimento cromado semibrilho diâmetro de 340mm; Fita retrátil com 2,20m de comprimento; Presilha e freio de retração lenta para evitar acidentes; Material de alta resistência com sistema de auto-encaixe; Arte da fita a ser fornecida pelo CFF, SE NECESSÁRIO. Prazo de instalação/montagem em conformidade com as estruturas com as quais for contratado em conjunto	Unidade/diária	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
		TOTAL MÉDIO DO ITEM Montagem de Estande, Ambientação, Lounges, Mobiliários, Ornamentação (MONTADORA)				R\$ 3.084.341,39
		Identidade Visual, Sinalização, Material Gráfico e Institucional (montadora)				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
138	Adesivo de Sinalização	Impressão digital/Plotagem em vinil adesivo colorido 120g, 4x0 cores. Com instalação/aplicação no local. Com faca de corte. Deverá ser entregue amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento / Recebimento da arte o que ocorrer por último. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra	M²/impresso	200	R\$ 44,06	R\$ 8.811,00

139	Adesivo de Sinalização para chão	Impressão em vinil adesivo colorido para chão, 4x0 cores, com laminação Floor Graphics UV ou equivalente (indicado para proteger o adesivo e evitar escorregões e acidentes). Com instalação/aplicação no local. Deverá ser entregue amostra do produto em até 10 dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento / Recebimento da arte o que ocorrer por último. O prazo para entrega do pedido é de 20 dias corridos, a contar da aprovação da amostra	M²/impresso	200	R\$ 46,04	R\$ 9.207,00
140	Flâmula	Flâmulas dupla face impressas em lona medindo 2m de largura X4,50 m de altura	Unidade	100	R\$ 113,85	R\$ 11.385,00
141	Outdoor	Confecção de outdoor com arte fornecida pela contratante e aluguel de pontos para fixação	Unidade	10	R\$ 1.980,00	R\$ 19.800,00
142	Painel (estrutura boxtruss)	Painel com impressão digital em lona vinílica de alta qualidade, estrutura em boxtruss, tamanho 4mx3m, com iluminação e acabamento em ilhós, com instalação através de braçadeiras ou similar. Arte fornecida pelo contratante.	Unidade/diária	200	R\$ 493,14	R\$ 98.628,75
143	Painel para sinalização em octanorm	Painel inteiro, em material padrão octanorm, formado por colunas (montantes), travessas de alumínio e fechamentos em painéis de fórmica T.S, com dupla face lisa, na cor branca, medindo aproximadamente 2,20mx1,00m, com base de apoio. Impressão e aplicação de adesivo digital colorido, tamanho 2,00x1,00m, nas duas faces, com arte fornecida pela Contratante.	M2/dia	300	R\$ 123,75	R\$ 37.125,00
144	Painel Fachada	Para fachada principal. Estrutura de metalom revestida de lona impressa. Medidas até 15m x 3m	Unidade	100	R\$ 2.475,00	R\$ 247.500,00
145	Painel de boa vindas	Estrutura em MDF com revestimento em lona impressa frontal. Ornamentação com samambaias. Medidas: 4m de largura x 2,70m de altura	Unidade	50	R\$ 2.475,00	R\$ 123.750,00
146	Testeira	Testeira para aplicação de programação visual: em octanorm ou material similar.	M²/diária	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
147	Totem para sinalização - 0,90m x 2m	Construído em MDF medindo 0,90m x 2m com adesivo aplicado na face frontal	Unidade	100	R\$ 247,50	R\$ 24.750,00

148	Toten para sinalização - 0,90m x 2m-Duas Faces	Construído em MDF, frente e verso, medindo 0,90m x 2m com adesivo aplicado nas duas faces.	Unidade	100	R\$ 297,00	R\$ 29.700,00
149	Totem - 90x2000	Tótem de sinalização e programação - painéis de sinalização com base de MDF e painel de vidro medindo 90x2000	Diária	100	R\$ 173,25	R\$ 17.325,00
		TOTAL - Identidade Visual, Sinalização, Material Gráfico e Institucional (montadora)				R\$ 657.681,75
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
150	Amplificador	Amplificador para sistema de sonorização	Unidade/diária	100	R\$ 198,00	R\$ 19.800,00
151	Rádio Comunicador	Rádio (tipo walkie talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	Unidade/diária	150	R\$ 39,60	R\$ 5.940,00
152	Sistema de Palestra Silenciosa	Sistema de transmissão de áudio de palestra silenciosa com até 20 canais simultâneos com receptores e fones de ouvido para até 2000	Unidade	10	R\$ 19.800,00	R\$ 198.000,00
153	Serviço de tradução simultânea em VHF - tipo 1 - Para atender de 51 a 150 pessoas.	Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende-se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XR06 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal. Com duas cadeiras. Com o operador/técnico para operar.	Diária	100	R\$ 1.190,54	R\$ 119.054,43

154	Serviço de tradução simultânea em VHF - tipo 2 - Para atender de 151 a 300 pessoas.	Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende- se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XR06 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal. Com duas cadeiras. Com o operador/técnico para operar.	Diária	50	R\$ 1.696,44	R\$ 84.821,96
155	Serviço de tradução simultânea em VHF - tipo 3 - Para atender de 301 a 600 pessoas.	Sistema de Interpretação Simultânea completo, compreende- se: cabine para tradução simultânea c/ isolamento acústico, central de Intérprete, transmissores e receptores VHF, Modulador XR06 (ou similar) para transmissão de áudio, controladas digitalmente através do sistema PLL (Phase Locked Loop), com canais independentes com controle de modulação e VU por canal. Com duas cadeiras. Com o operador/técnico para operar.	Diária	50	R\$ 2.227,50	R\$ 111.375,00
156	Captador de Som	Captador de Som independente para evento com 4 discursos, incluindo 4 microfones, mesa de som, microfone, operador e o gravador de cd.	Unidade/diária	50	R\$ 222,75	R\$ 11.137,50

157	Equipe de Filmagem	Documentário ou coleta de depoimentos para formar um DVD. Captador de Som independente para evento com 4 discursos, incluindo 4 microfones, mesa de som, microfone, operador e o gravador de cd. Documentário ou coleta de depoimentos para formar um DVD. Equipamentos: - 1 câmera HD; - 2 spots de luz; - microfone de lapela e direcional; - extensões de cabo de áudio e de força. Equipe: - Diretor; - Produtor; - Operador de Câmera; - Assistente de Câmera; - Assistente de Elétrica; - 1 Operador de Áudio; - Motorista e Van para equipamento e equipe. Obs.: Os equipamentos e equipe necessários dependem como será o produto final e qual o roteiro definido a ser seguido – a necessidade de captar imagens e depoimentos em várias localidades ou no mesmo local, sem necessidade de deslocamentos.	Equipe/Diária	50	R\$ 2.574,00	R\$ 128.700,00
158	Caixa de som	Caixa acústica para sistema de sonorização até 200W RMS com tripé	Unidade/diária	200	R\$ 60,38	R\$ 12.075,03
159	Mesa de som	Mesa de som com 36 canais, para distribuição e conexão de sonorização	Unidade/diária	100	R\$ 81,78	R\$ 8.178,39
160	Edição de Registro Geral de Evento	Entrega de 1 máster com até 2 DVDs, com duração mínima de 1 hora.	Hora	50	R\$ 321,75	R\$ 16.087,50
161	Equipamento de som /sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - até 150 pessoas	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ entrada USB, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, exceto microfones.	Unidade/diária	50	R\$ 298,89	R\$ 14.944,30

162	Equipamento de som /sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado - de 151 até 300 pessoas	Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ entrada USB, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, exceto microfones.	Unidade/diária	50	R\$ 355,55	R\$ 17.777,68
163	Sonorização para até 600 pessoas	Sonorização para até 600 pessoas Mesa de som com 24 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior, mesa de som digital de 36 canais, entrada USB; 04 caixas ativas 300 Watts; 04 caixas passivas; 10 microfones sem fio com pedestal, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.	Unidade/diária	50	R\$ 452,08	R\$ 22.603,93
164	Sonorização para até 1.000 pessoas	Serviço de Sonorização completo, montagem utilização e desmontagem, para palestras e para shows, composto de no mínimo: mesa máster de som com no mínimo 36 canais; mixer - console 48 canais, com equalização em 4 bandas paramétricas, auxiliares; equalizadores; amplificadores; retornos, inclusive amplificadores (cubos); recurso de voz; compressor; processador; caixas acústicas com tripé e demais equipamentos correlatos; serviço de gravação do evento em CD, disponibilizando uma matriz em CD - com operadores e todos os complementos necessários para o bom funcionamento da sonorização nos eventos para até 1.000 pessoas.	Unidade/diária	50	R\$ 708,63	R\$ 35.431,61
165	Sonorização para até 2.000 pessoas	Sonorização para até 2.000 pessoas mesa de som com 36 canais, amplificador, caixas acústicas e cabeamento necessário, microfones e mixer para microfone, ou superior.	Unidade/diária	50	R\$ 984,70	R\$ 49.235,18

166	Sonorização acima de 2.000 pessoas	A sonorização completa será composta pelos seguintes itens com configuração mínima: Mesa de som pré-amplificada 32 canais Digital com controle de saída de efeitos por canal, Rack virtual com 4 processadores de Efeito e 8 equalizadores gráficos com 31 bandas padrão por canal, processador de efeitos com até 100 multi-efeitos incluindo reverb, Caixas de som acústicas com resposta de frequência entre 60HZ e 20HZ, em quantidade compatível para a realização de evento com até 3000 pessoas, em disposição de “line array” (arranjo vertical) em guias de onda cilíndrica, fixados ao chão ou em sistema “fly PA” em estrutura box truss, andaime ou em pontos de fixação próprios no local do evento; Caixas acústicas dedicadas a faixa de sub-graves que compreendem de 20 a 60KHz; Sistema de caixas acústicas com sistema informatizado de alinhamento; Amplificador (caso as caixas acústicas não sejam amplificadas) e Periféricos. Todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização. Potência mínima para este item 4.000 Wats RMS.	Unidade/diária	30	R\$ 1.083,70	R\$ 32.511,11
167	Microfone	Lapela sem fio - homologado pela Anatel, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento.	Unidade/diária	50	R\$ 49,77	R\$ 2.488,61
168	Microfone 1	Microfone sem fio profissional , com pedestal de mesa ou de chão , homologado pela ANATEL, com todos os equipamentos eletrônicos e baterias (inclusive reserva) para o seu devido funcionamento.	Unidade/diária	250	R\$ 66,69	R\$ 16.672,84
169	Microfone 2	Microfone auricular sem fio - modelo headset (modelo madona) e acessórios com Frequência 902-928 MHz homologado pela ANATEL	Unidade/diária	50	R\$ 38,40	R\$ 1.919,86
170	Microfone 3	Microfone tipo Gooseneck para púlpito e bancadas	Unidade/diária	200	R\$ 46,75	R\$ 9.349,56

171	Painel de LED	Montagem de painel de LED P1mm ao P10m de alta definição, em estrutura de quadrado de alumínio, nível de projeção ip42, fonte de alimentação e todos os equipamentos necessários para sua devida utilização.	M2/dia	50	R\$ 816,75	R\$ 40.837,50
172	Pedestal girafa	Pedestal tipo girafa para microfone.	Unidade/diária	30	R\$ 40,90	R\$ 1.227,06
173	Pedestal de mesa	Pedestal de mesa para microfone.	Unidade/diária	60	R\$ 20,69	R\$ 1.241,16
174	Projektor multimídia de 3.500 Ansi Lumens	Projektor com tecnologia 3LCD, resolução nativa de no mínimo 1024x768 pixels e taxa de contraste de no mínimo 10.000:1 entrada de Video composto, VGA e DVI/HDMI; Suporte de chão ou suporte de teto para os projetores com recurso de alinhamento fino e cabos de segurança, se necessário	Unidade/diária	50	R\$ 122,10	R\$ 6.105,08
175	Projektor de Multimídia, 5000 Ansi Lumens	Sistema de projeção LCD, resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 5000 Ansi Lúmens.	Unidade/diária	50	R\$ 177,13	R\$ 8.856,29
176	Projektor de Multimídia, 10.000 Ansi Lumens	Projektor multimídia até 10.000 ANSI lumens, contraste até 10.000:1, resolução de 1024x768 pixels, acompanhado de suporte tipo "rack", controle remoto e cabos de conexão.	Unidade/diária	25	R\$ 519,78	R\$ 12.994,49
177	Tela para Projeção	Tela de projeção 100" retrátil, frontal com tripé (1,80 x 1,80m)	Unidade/diária	150	R\$ 191,30	R\$ 28.695,40
178	Tela para Projeção	Tela de projeção até 150/180 polegadas, com opção para teto ou tripé	Unidade/diária	150	R\$ 64,37	R\$ 9.656,21
179	Tela para Projeção	Tela de projeção até 400 polegadas, com suporte metálico ou box truss.	Unidade/diária	20	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00
180	Iluminação para palco	Iluminação para palco com estrutura truss	Unidade/diária	200	R\$ 971,56	R\$ 194.312,25
181	Cronometro progreSsivo/regressivo	Cronômetro Regressivo Digital HM4 - 4 dígitos, com informação de horas e minutos (HH:MM), com dígitos de 100mm de altura, atendendo também a ambientes e internos e externos mesmo com incidência de luz solar direta pois os dígitos são compostos por LED's de altíssima potência luminosa. Caixa metálica com pintura isolante térmica e antioxidante na cor preto fosco.	Unidade/diária	20	R\$ 198,00	R\$ 3.960,00
182	TV de 50"	TV de LED de 50", com suporte ou pedestal e tecnologia FULL HD, com entrada HDMI -USB, com o cabos necessários.	Unidade/diária	100	R\$ 168,90	R\$ 16.890,39

183	Sistema de Iluminação	Sistema de iluminação completo com no mínimo: mesa de no mínimo 24 vias, 20 aparelhos de movingread; LED; 20 canhões de iluminação de LED; mesa de luz computadorizada DMX 512; canal dimmer (36 canais) iluminação rack dimmer; refletores fresnel, refletores com controle de luminosidade para a platéia, canhões de luz exclusivo para luminosidade de pontos específicos do palco, elipsoidal, impar setlight, optpar, refletores Par 64; filtro difusor (gelatina); luminárias (HQI e SPOT); lentes necessárias das logomarcas para projeção (Globo); iluminação para todos os box truss do evento, iluminação dos painéis, iluminação dos totens, iluminação dos estandes, inclusive das testeiras e demais equipamentos e complementos necessários para o bom funcionamento da iluminação nos eventos de até 1.000 pessoas.	Unidade/diária	50	R\$ 2.475,00	R\$ 123.750,00
184	Serviço de Iluminação - canhão seguidor	Canhão seguidor HMI 1200. Equipamento computadorizado para uso externo e interno para destacar pessoas e ambientes com 08 cores, capacidade de projeção de gobos (desenhos), efeito arco íris, efeito estrobo, íris elétrica, e programa para 01 cena, com possibilidade de projetar desenhos, nomes e logomarcas de produtos e empresas.	Unidade/diária	50	R\$ 182,69	R\$ 9.134,73
185	Iluminação Cênica	Iluminação cênica para palco com 02 refletores de 1000w, 4 elipsoidais, 4 par 64 foco 3 com difusor, 2 mini brut de 4 lâmpadas, 1 rack e 1 mesa de luz. Com técnico com carga horária de 10 horas, de acordo com o local do evento.	Unidade/diária	50	R\$ 1.485,00	R\$ 74.250,00
186	Gelatina	Gelatina de cores variadas	Unidade/diária	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
187	Moving Head com Gobo	Confecção de gobo em aço ou metal para projeção de logomarca em moving head	Unidade/diária	10	R\$ 123,75	R\$ 1.237,50
188	Lâmpada	Refletor hqi 75w	Unidade/diária	100	R\$ 74,25	R\$ 7.425,00
189	Lâmpada	Refletor hqi 150w	Unidade/diária	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
190	Mesa de luz	Mesa de luz 36canais	Unidade/diária	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
191	Refletor par 64	Refletor par 64 até 1000w em alumínio com tela de proteção	Unidade/diária	50	R\$ 74,25	R\$ 3.712,50
192	Refletor Set Light	Lâmpada refletora spot set light 500W	Unidade/diária	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00

193	Refletor LED	Refletor LED para decoração. Instalação em local determinado pela organização, com programação de cor e/ou acionamento pela contratada. Todos os materiais necessários para instalação (fixadores, extensão elétrica etc) são de responsabilidade da Contratada. Com instalação no local do evento concluída até 2h antes do horário agendado (o tempo de instalação não é contabilizado para efeitos de diária). Após o evento, todos os materiais deverão ser retirados	Unidade/diária	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
194	Mesa Digital	Equipamento para captar o som da voz e dos instrumentos musicais e fazer mixagem em único aparelho	Unidade/diária	20	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00
195	Spot	Lâmpada spot 30w	Unidade/diária	500	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00
196	Leitor	Leitor de código de barras QR Code	Unidade/diária	100	R\$ 39,60	R\$ 3.960,00
197	Totem de auto atendimento	Com gabinete interno de aço especialmente projetado para armazenar de forma compacta todos os componentes eletrônicos da CPU, garantindo o visual ao quiosque. Será usado para pesquisa de satisfação pós evento ou informações do evento. Tela de LCD 20"; Touch Screen (Tela de toque); Leitor de código de barras; Leitor de cartão magnético; Leitor biométrico; Impressora térmica; Impressora laser; Webcam; Wireless; Microfone; Porta USB frontal, interativa, o totem deverá ser possível colocar tecnologia de avaliação, conhecimento e conteúdo para interatividade via sistema touch screen. Usado em divulgação de sites e controle de credenciamento.	Unidade/diária	50	R\$ 742,50	R\$ 37.125,00
198	Sistema de Credenciamento	Sistema de credenciamento para participantes /Software para cadastro de acesso de participantes em plataforma online e/ou off line em rede, com gerenciamento de inscrição e emissão de relatórios específicos e emissão de etiquetas.	Unidade/diária	10	R\$ 3.366,00	R\$ 33.660,00

199	Controle de Acesso	Sistema de Controle de Acesso para Salas - o Sistema deve permitir que seja feito a leitura de cada ponto individualmente. Os produtos devem dar acesso somente aos inscritos nas atividades de cada ponto conforme arquivo prévio de participantes a ser fornecido pelo organizador do evento. Os pontos off line devem apenas ler o código do participante que acessou aquela atividade. O sistema deve conter relatório completo de números e nomes/dados de cada participante que acessou a atividade bem como, copilar informações e gráficos. O sistema deve ser capaz de aceitar vários acessos de uma mesma pessoa e informar os horários. As leituras serão nas entradas e saídas das atividades para conferência de carga horária e confirmação da efetiva presença.	Unidade/diária	10	R\$ 3.861,00	R\$ 38.610,00
200	Leitor Optico	Leitor Optico com ou sem fio para controle de acesso online com a secretária do evento, com respectivos controle de permissão de entrada (sem necessidades de uso de CPU ou Laptop)	Unidade/diária	100	R\$ 35,68	R\$ 3.568,46
201	Sistema de controle de arquivos científicos	Sistema para recepção de arquivos via link na WEB com gravação em banco de dados e back-up diários/conversão e organização dos trabalhos por sessão e TV/TELA conforme determinado pela organização.	Unidade/diária	10	R\$ 1.475,10	R\$ 14.751,00
202	Totem de TV LED FULL HD para trabalhos científicos	Sistema para exibição para E-posters e todos os cabamentos necessários para instalação e execução dos serviços - Os totens devem ser em TV LED de 49" full HD - mínimo: cpu core i3/SSD 256/WINDOWS 10, TECLADO NÚMÉRICO.	Unidade/diária	150	R\$ 247,50	R\$ 37.125,00
203	Totem de sinalização	TOTEM de sinalização digital em MDF laminado - monitor de 50" com gerenciamento remoto para informação de programação nas portas de salas e auditórios	Unidade/diária	150	R\$ 346,50	R\$ 51.975,00

204	Totem Interativo - Fotos	Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, postagem em fanpage. O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos. Incluso operador e técnico para manutenção durante todo o evento e acessórios e fantasia	Unidade/diária	20	R\$ 1.475,10	R\$ 29.502,00
		TOTAL -LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS - Equipamento Audiovisual, Sonorização, Eletrônicos e outros				R\$ 1.764.641,49
		Informática				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	Valor Total (R\$)
205	Computador	Configuração mínima de: Processador padrão i5, memória ram: 8GB DDR3, disco rígido HD: 500 GB, unidade óptica, gravador e leitor de CD/DVD, 04 interfaces USB traseira e 02 frontais, placa de som com caixa de som, placa de rede: integrada 10/100/1000 Mbit, placa wireless PCI interna, mouse óptico, teclado Padrão ABNT, monitor LCD de 18,5", estabilizador para computador - 300VA, gravador e leitor de CD/DVD, Softwares - Windows 7 ou IOS, IExplorer e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice Última Versão e Completo, instalados, aplicativos ZIP, acrobatreader e flash reader licenciados, devidamente instalado e testado.	Unidade/dia	100	R\$ 96,99	R\$ 9.699,03

206	Nobreak	Bivolt automático (mono - modelo 2,2 kVA), 10 tomadas - Padrão NBR14136, True serial RS-232 (acompanha cabo), Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. Filtro de linha interno, autoteste, autodiagnóstico de baterias, recarga automática das baterias, conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia, inversor sincronizado com a rede (sistema PLL), controle de largura e amplitude, DC Start, leds que indicam as condições do nobreak, saída para comunicação inteligente. Software para gerenciamento de energia, devidamente instalado e testado.	Unidade/dia	50	R\$ 74,25	R\$ 3.712,50
207	Notebook	Configuração Mínima: Processador padrão CORE i5, Memória RAM: 4 GB, Disco rígido (HD): 500 GB, 04 Interfaces USB, Placa de rede: Integrada 10/100/1000 Mbit, wireless 801.11, com monitor LCD mínimo de 15 polegadas, webcam embutida de 1.3 megapixel, microfone embutido, CD-Rom 24x/gravador de CD/leitor e gravador de DVD até 8x (DVD-R,DVD R+, DVD RW) e 2.4 (DVD+R Dual Layer), entrada PCMCIA Express Card 54, Wireless Sim B/G, Bluetooth Sim 1.2, mouse touchpad, caixa de som, saída para vídeo, HDMI; Softwares - Windows 7, IExplorer e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice Última Versão e Completo, instalados, aplicativos ZIP, acrobatreader e flash reader licenciados.	Unidade/diária	150	R\$ 62,45	R\$ 9.367,13
208	Impressora multifuncional colorida A4	Impressora Multifuncional Laser colorida para A4: Até 24 ppm em preto, até 21 ppm em cores, Até 1200 x 600 dpi de resolução, compatível com todos os sistemas operacionais do Windows e Mac. Deverá estar acompanhada de todos insumos e materiais (papel, cartuchos/toneres e outros, quando necessário). Cada Impressora fornecida deve estar conectada a uma rede local com fio ou sem fio. A responsabilidade pela montagem desta rede local, pela colocação e configuração das impressoras na rede será da contratada.	Unidade/diária	20	R\$ 79,59	R\$ 1.591,82

209	Impressora Laser monocromática	Impressora Laser monocromática de 22 ppm, com os seguintes requisitos mínimos: Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi; Velocidade nominal de 22 ppm; Memória mínima de 32 MB instalada; Interface paralela padrão centronics e/ou USB, com os respectivos cabos; Compatibilidade com o padrão HP PCL6; Alimentação automática de papel; Impressão em papel tamanho A4, carta, envelope, etiqueta e transparência; Impressão frente e verso automática (full duplex) implantada; Bandeja de alimentação de papel tamanho A4 com capacidade para 250 folhas; Compatibilidade com filas de impressão em MS-Windows e Linux; Com 3 fontes residentes; Com interface para rede Ethernet padrão RJ-45, interna; Compatibilidade: Windows 7 Professional 32/64 bits ou superior. Fornecimento de cartucho. Estabilizador compatível com o equipamento, devidamente instalado e testado.	Unidade/diária	50	R\$ 247,50	R\$ 12.375,00
210	Impressora térmica	Impressora térmica com os seguintes requisitos mínimos: impressora de etiquetas e código de barras de transferência térmica; velocidade de 10 polegadas por segundo; impressão em etiquetas de até 6cm de altura, papel térmico, couchê, poliéster, vinil, tag ou contínuo. com fornecimento de etiquetas e cartucho.	Unidade/diária	100	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
211	Ponto lógico	Instalação e montagem de pontos lógicos (CAT 05 ou superior) contendo cabeamento e conectores necessários	Por ponto/diária	100	R\$ 69,30	R\$ 6.930,00

212	Régua de energia	Mínimo 6 tomadas que deverão aceitar tanto o padrão antigo quanto o novo e também os plugs de apenas dois pinos redondos (esses que são comuns em fontes de modems e roteadores). Possibilidade de ser usada tanto em 110V quanto em 220V mas a saída será sempre igual a entrada, ou seja, se plugar numa rede 110V, as tomadas serão todas 110V. Se for plugado numa rede 220V, todas as tomadas também serão 220V.	Unidade/diária	150	R\$ 17,33	R\$ 2.598,75
213	Gravação de áudio	Gravação em arquivo digital, por hora. A gravação deverá ocorrer com equipamento profissional, considerando o som dos vários microfones, quando for o caso, não consistindo meramente em captar o som ambiente. Quando já houver equipamento de som para o evento a gravação poderá ocorrer a partir da saída de áudio desse equipamento. A entrega do produto final deverá ser em nuvem e pen- drive, com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços e de técnico treinado e capacitado.	Unidade/diária	50	R\$ 66,45	R\$ 3.322,44
214	Ponteira Laser/Passador de slide	Controle remoto sem fio para apresentações de slides com ponteira laser, em formato anatômico com função page up and down e alcança até 15m de distância	Diária	50	R\$ 22,28	R\$ 1.113,75
215	Sistema de Inscrição via WEB	Sistema de Inscrição Via WEB: Cadastro de inscritos com banco de dados pré-definido, permitindo atualização de dados do cadastrado. Crítica de CPF válido, controle de pagamentos por boletos, painel de logomarcas para patrocinadores, painel de inscrição para patrocinadores, painel de login dos participantes, painel de controle pagamentos de inscrições, administração de relatórios, emissão de relatórios, e-mail interativo.	Unidade/por evento	50	R\$ 1.732,50	R\$ 86.625,00
216	Sistema de Credenciamento	Sistema de Credenciamento Módulo Smart de Credenciamento + controle de acessos e relatórios pré-definidos antes pelo cliente.	Por participante	50	R\$ 396,00	R\$ 19.800,00
217	Votação Eletrônica	Aparelhos individuais para a votação, vinculados a sistema de votação eletrônica para exibição em Paineis	Unidade/diária	1000	R\$ 74,25	R\$ 74.250,00

218	Votação Eletrônica	Painel de votação eletrônica para divulgação dos resultados das votações.	Diária	20	R\$ 9.900,00	R\$ 198.000,00
219	Votação Eletrônica	Sistema de votação eletrônica com toda parte lógica e instalação devidamente vinculado aos aparelhos individuais de votação e ao painel eletrônico para divulgação dos resultados das votações. Devem estar inclusos os aparelhos individuais para a votação, bem como o painel eletrônico de exibição, todo o equipamento necessário e equipe técnica responsável.	Diária	10	R\$ 14.850,00	R\$ 148.500,00
		TOTAL- LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - INFORMÁTICA				R\$ 590.260,42
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	Cabine para tradução simultânea	Cabine para tradução simultânea com tratamento acústico e iluminação adequadas para dupla de intérpretes.	unidade/diária	20	R\$ 110,59	R\$ 2.211,76
221	Fone de ouvido para tradução simultânea	Equipamento utilizado pelos tradutores, os fones de ouvido recebem o sinal de áudio proveniente do distribuidor contendo a informação original (voz do palestrante) e podem vir equipados com microfone. Os microfones das cabines dos tradutores enviam o sinal de áudio (tradução) para os transmissores. Caso o evento possua gravação e transmissão on- line, esse sinal é enviado também para os equipamentos de gravação e transmissão. Compatível com os sistemas e cabines acima relacionados.	Unidade/diária	3000	R\$ 10,78	R\$ 32.328,45

222	Sistema infravermelho para sistema de tradução simultânea	Sistema infravermelho contemplando: Transmissão de áudio em alta qualidade, de 1(um) a 6 (seis) canais distintos; 1 (um) processador e radiadores de acordo com o ambiente; transmissores com saída de sinal de áudio que permite a gravação direta da tradução de acordo com ambiente; 1 (um) técnico especializado; 1 (um) apoio para controle, gerenciamento e distribuição de receptores; 1 técnico especializado, e demais materiais que se fizerem necessários.	Unidade/diária	20	R\$ 940,50	R\$ 18.810,00
223	Equipamento de tradução simultânea	Sistema de tradução simultânea VHF para 02 idiomas composto de 02 (dois) transmissores, 01 central de interpretes. 02 microfones de eletreto com fones acoplados.	Unidade/diária	20	R\$ 614,89	R\$ 12.297,88
		TOTAL -TRADUÇÃO SIMULTÂNEA				R\$ 65.648,09
		INTERNET				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
224	Cabeamento estruturado	Passagem de cabos par trançado Cat 5e, seguindo normas definidas pela ANSI/TIA-568 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), crimpagem RJ45, montagem em switch e Patch Panel conforme necessidade, garantia de velocidade 10/100/1000Mbps, teste ponto a ponto.	Metros	50	R\$ 49,50	R\$ 2.475,00
225	Link de Internet - Link Dedicado 500MB	Fornecimento de link IP de internet de 500MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS	Diária	30	R\$ 7.425,00	R\$ 222.750,00
226	Link de Internet- Link Dedicado 20MB	Fornecimento de link IP de internet de 20MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS	Diária	50	R\$ 3.960,00	R\$ 198.000,00
227	Link de Internet - Link Dedicado 50MB	Fornecimento de link IP de internet de 50MB dedicado Full Duplex de upload e download simétricos, 99% SLA Uptime ou acordo de nível de serviço ANS	Diária	50	R\$ 4.950,00	R\$ 247.500,00
228	Internet - Banda larga	Ponto de internet Banda Larga a cabo – ADSL de 1MB incluindo os serviços do provedor e cabeamento	Por ponto	20	R\$ 990,00	R\$ 19.800,00
229	Internet	Ponto de internet wi-fi incluindo provedor, instalação e cabeamento	Por ponto	20	R\$ 1.237,50	R\$ 24.750,00

230	Internet	Montagem de rede lógica para transmissão de dados entre dispositivos de rede	Por ponto	50	R\$ 247,50	R\$ 12.375,00
231	Internet	Roteador(tipo acces point) para distribuição de internet sem fio	Diária	100	R\$ 123,75	R\$ 12.375,00
232	Ponto de acesso cenário 1	Até 250 pessoas Área aprox. de 400 m2 No mínimo 4Aps (Access Points wireless) switch com no mínimo 12 portas Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload	Diária	20	R\$ 3.217,50	R\$ 64.350,00
233	Ponto de acesso cenário 2	Até 500 pessoas Área aprox. de 1000 m2 No mínimo 8Aps (Access Points wireless) 1 switch com no mínimo 24 portas Link mínimo 20 M de download e 3 de upload	Diária	20	R\$ 5.940,00	R\$ 118.800,00
234	Rede sem fio Wi-Fi para até 1000 usuários	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. A rede sem fio deve provê um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá estar previsto no custo todos os equipamentos necessários ao serviço: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número de até 1000 usuários.	Diária	20	R\$ 2.475,00	R\$ 49.500,00

235	Rede sem fio Wi-Fi para até 2000 usuários	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. A rede sem fio deve provê um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá estar previsto no custo todos os equipamentos necessários ao serviço: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número entre 1000 a 2000 usuários.	Diária	20	R\$ 5.940,00	R\$ 118.800,00
236	Rede sem fio Wi-Fi para até 5000 usuários	Fornecimento de infraestrutura de rede sem fio Wi-Fi. A rede sem fio deve provê um único SSID ou vários SSIDs conforme a necessidade do evento, configurados com nível de segurança WPA2+AES/CCMP security, senha personalizada e nome da rede e/ou autenticação de usuários em rede aberta (tipo Hotspot). Deverá estar previsto no custo todos os equipamentos necessários ao serviço: Access Point (APs), roteadores, software gerenciador da rede Wi-Fi, cabeamento estruturado etc; para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n/ac). O sinal Wi-Fi deverá ser distribuído, com previsibilidade mínima de 8 (APs), de forma a cobrir todo o local do evento e um número entre 2000 a 5000 usuários.	Diária	10	R\$ 12.375,00	R\$ 123.750,00
		TOTAL - INTERNET				R\$ 1.215.225,00
		SERVIÇO DE TRANSPORTE - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				
ITENS	IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
237	Ônibus Executivo (Mínimo 40 pessoas)	Capacidade mínima de 40 pessoas. Com motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo, sistema de sonorização, Seguro.	Diária de 10h e/ou franquia de 150 km	50	R\$ 600,29	R\$ 30.014,57

238	Ônibus Executivo – hora extra	Hora adicional à franquia contratada em havendo necessidade - Trajeto de até 100 km de viagem	Hora	30	R\$ 28,48	R\$ 854,37
239	Veículo Executivo(5 lugares)	Com no mínimo 5 lugares, motorista, direção hidráulica, combustível, ar condicionado, tipo executivo, quatro portas, Seguro.	Diária de 12h e/ou franquia de 200km	20	R\$ 283,55	R\$ 5.671,02
240	Veículo Executivo – hora extra	Hora adicional à franquia contratada em havendo necessidade	Hora	30	R\$ 28,49	R\$ 854,67
		TOTAL DO ITEM SERVIÇO DE TRANSPORTE				R\$ 37.394,63
		VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 9.234.350,88
(NOVE MILHOES E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E TRZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços n.º 1/2024;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da última assinatura no SEI/CFF, seja ela da autoridade administrativa do CFF, ou do representante da contratada, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e

condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:*

4.1.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: “prestação de serviços sob demanda de planejamento, organização, coordenação e execução de eventos, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional e logístico, como montagem, desmontagem, manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes, apoio logístico, ornamentação e locação de espaços, para realização dos eventos do Conselho Federal de Farmácia”.*

4.2. Não haverá qualquer vínculo entre o CFF e as empresas subcontratadas, assim sendo, o pagamento de encargos, taxas, aluguéis e/ou quaisquer outras despesas, inclusive de ordem trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, é de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. **O valor total da contratação é de R\$ 9.234.350,88(nove milhões e duzentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da Proposta no certame.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Expedir Ordem de Serviço, para cada evento objeto do contrato;

8.4. Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou Contrato, ou instrumento equivalente, os acessos às instalações e informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

8.5. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

8.6. Apresentar em tempo hábil, para providência da contratada, o planejamento básico dos eventos;

8.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.8. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

8.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

8.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/201

8.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.13. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.15. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.16. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.17. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.17.1. A Administração terá o prazo de **60(sessenta) dias**, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.18. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário, viagens para execução das atividades de responsabilidade da contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o mesmo;

9.3. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.4. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigir, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

9.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.11. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

9.12. Apresentar ao Gestor/Fiscal relatório de avaliação em até 15 dias, após a realização do evento, que confronte os objetivos definidos e os resultados alcançados;

9.13. Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato;

9.14. Quando solicitado, o faturamento de serviços subcontratados deverão ser acompanhados das respectivas notas fiscais dos fornecedores, e do comprovante de quitação dos mesmos pela Contratada

9.15. Quando da contratação do serviço e para emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar portfólio e/ou discriminação detalhada das instalações, equipamentos e demais recursos; serviços diversos; serviços e equipamentos de som e sonorização; iluminação; sinalização, peças gráficas e material promocional; decoração; alimentos e bebida; Serviços de Ambulância e Locação de transporte;

9.16. Todos os equipamentos e serviços deverão estar em plenas condições de uso, cabendo para

tanto a avaliação da CONTRATANTE

9.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.22. Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho Federal de Farmácia-CFF

9.23. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE

9.24. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.27. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.31. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1 a 5% (um a cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1 a 5% (um a cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CFF, para o exercício de 2024, na conta orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.005.017 - Exposições, Congressos, Conferencias e Eventos Similares**.

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela

conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Brasília, 21 de março de 2024

Assinaturas:

WALTER DA SILVA JORGE JOÃO
Presidente do CFF

DAIANE SILVA NUNES MACHADO FIGUEIREDO
BARCELÔ EVENTOS EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente do Conselho Federal de Farmácia**, em 21/03/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo, Usuário Externo**, em 21/03/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0141769** e o código CRC **5046FF8C**.



Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
490100 - DEFENSORIA PUBLICA (CNPJ: 07.248.660/0001-35)	2025NE000718	07/03/25
Credor 24046457000103 - CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS GERAIS - LTDA		
Valor 2.338,80 (Dois mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)		

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1143. 2188 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativ...
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	666666 - QUOTA DE CUSTEIO - (500.0000000)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	1 - Tesouro Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	16 - Registro de Preços	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 82
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	07/03/2025	Local Entrega	PALMAS
Processo	2400000004681	UF	Tocantins	Município	Palmas

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
43 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		2.338,80

Cronograma

Março	2.338,80		
-------	----------	--	--

Saldo Dotação

Cred. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
2.338,80	Pré-Empenhado	0,00	2.338,80	0,00
	Bloqueado	0,00		

Observação

Café da Manhã, tendo em vista atender as demandas da Defensoria Pública, na solenidade de posse do Corredor-Geral da DPE-TO e dos novos Defensores Públicos Substitutos, que acontecerão nos dias 10 e 11 de março, na sala do conselho superior da Defensoria Pública em Palmas. que acontecerão nos dias 10 e 11 de março de 2025, na sala do conselho superior da Defensorai Pública em Palmas TO.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 03 - CAFÉ DA MANHA	60	Unidade	38,98	2.338,80
Descrição CAFÉ DA MANHÃ - Especificações conforme Ata Registro de Preço - 28/2024 Cv.0929778, Pregão Eletronico nº 90023/2024, sendo 30 Unidades para o dia 10/03 e 30 Unidades para o dia 11/03.				

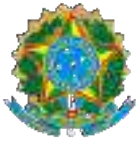
Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=f796cbc7cd634a0faa8a724da999449c>

Assinaturas

Identificação		
Unidade Gestora	Documento	Emissão
490100 - DEFENSORIA PUBLICA (CNPJ: 07.248.660/0001-35)	2025NE000718	07/03/25
Credor	24046457000103 - CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SERVIÇOS GERAIS - LTDA	
Valor	2.338,80 (Dois mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)	
Assinado digitalmente por: 73422444068 - ESTELAMARIS POSTAL Cargo: PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL Data de assinatura: 07/03/2025 09:10:54 Assinado digitalmente por: 52664139649 - EDUARDO PAVEL ROSA Cargo: Diretor Financeiro Data de assinatura: 07/03/2025 09:04:30		



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
 NÚCLEO DE GESTÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 02/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09, com sede na Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo Secretário de Administração, **IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 49.146D, CREA-RJ, e do CPF n. 536.661.607-78, residente e domiciliado nesta capital, ou, nas suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **VALDIRENE GOMES XAVIER**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 1908177 SSP/DF, e do CPF n. 699.710.301-44, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 64, de 22 de abril de 2024, publicada no DOU em 24 de abril de 2024 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD n.º 01, de 18 de abril de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.977.786/0001-27, sediada no SIG, quadra 8, lote 2268, parte A, Brasília/DF, CEP. 70610-408, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, Sócio-Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0.01.000.1.000140/2025-25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90010/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviços de infraestrutura e apoio logístico, compreendendo logística para eventos, com prestação de serviços de alimentação (coffee break, petit four, brunch, coquetel, lanche, tradução simultânea, libras, audiodescrição, aluguel de equipamentos, entre outros serviços correlatos.
 1.2. Os quantitativos e especificações estão descritos no quadro abaixo:

LOTE 1: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E RECURSOS MATERIAIS				
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Serviço de transporte de passageiros em veículo de passeio executivo	Veículo de passeio executivo em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.	Diária de 10 horas	20
2	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme a necessidade, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 8 horas	35
3	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme a necessidade, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.	Hora	25
4	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 8 horas	10
5	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.	Hora	20

6	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros	Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe. mandarin, russo, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	8
7	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros	Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe. mandarin, russo, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Hora	15
8	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos	Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	100
9	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos	Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras.	Hora	50
10	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança.	Diária de 24 horas	10
11	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."	Diária de 24 horas	10
12	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança".	Diária de 24 horas	10
13	Notebook pentium ou similar	Notebook pentium ou similar. Windows 10 - com processador core I7 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Deverá estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última versão do mercado. Memória Ram de 8GB ou superior.	Diária de 24 horas	60
14	Mestre de cerimônia	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no Cerimonial.	Diária de 8 horas	40
15	Mestre de cerimônia	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no Cerimonial.	Hora	40
16	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a) para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesadiretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.	Diária de 8 horas	10

17	Recepcionista	Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajes dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do evento.	Diária de 8 horas	75
18	Recepcionista capacitada em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Diária de 8 horas	25
19	Recepcionista capacitada em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Hora	25
20	Recepcionista bilíngue	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas	50
21	Recepcionista bilíngue	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Hora	25
22	Intérprete de libras	Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla. OBS: Unidade = Diária de 6 horas.	Diária de 6 horas	150
23	Intérprete de libras	Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla. OBS: Unidade = Diária de 6 horas.	Hora	75
24	Intérprete e tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete.	Minutos	300
25	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50
26	Audiodescrição em material gravado	Audiodescrição no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50
27	Púlpito	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo.	Diária de 24 horas	35
28	Pano de placa para descerramento	Pano de placa para descerramento em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como torçal e roseta.	M²	8
29	Placa de homenagem em aço	Placa de homenagem em aço escovado com gravação em baixorelevo, em até 3 cores, texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	10
30	Placa de homenagem em acrílico	Placa de homenagem em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	10
31	Placa inaugural	Placa inaugural com base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm,	Unidade	5

		comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.		
32	Facilitação Gráfica	Facilitação Gráfica para atividades de ensino e extensão, realizada por empresa de design gráfico. O processo de elaboração será exibido online, ao vivo, e o resultado preliminar deverá ser encaminhado à ESMPU (por email e/ou serviço de nuvem, e/ou qualquer outro meio acordado), em PDF, conforme dimensões e proporções estabelecidos em até 1 hora após o encerramento da atividade. O resultado final deverá ser enviado em até 24 horas úteis após a revisão da ESMPU nos formatos PDF, JPEG e PNG.	Sessão de facilitação gráfica de até 2 (duas) horas	5

LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS				
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
33	Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.	Pessoa	100
34	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	50
35	Água mineral - garrafa de 500 ml.	Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	250
36	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade.	Garrafão	25
37	Petit four e pão de queijo	Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa	3.000
38	Coffee break	Água / Café /Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) – 2 opções de refrigerantes (diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) -1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) -1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) – Mini biscoito de arroz integral	Pessoa	2.000
39	Coquetel (sem bebida alcoólica)	Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo menos uma opção sem glúten) - 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados -Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces, sendo pelo menos uma opção de doce dietético.	Pessoa	1.000
40	Brunch	3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado. 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante (diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.	Pessoa	500

41	Kit lanche	Bebidas: 1 tipo de suco de caixinha de 200 ml. Alimentos: Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (embalado individualmente) e 1 fruta	Pessoa	250
----	------------	--	--------	-----

- 1.3.
- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.
- O Termo de Referência 150/2024;
- 1.3.2.
- O Edital de Licitação 13/2024, referente ao Pregão Eletrônico 90010/2024;
- 1.3.3.
- A Proposta da CONTRATADA, datada de 07/01/2025.

2.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.
- O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura eletrônica do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a)
- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)
- Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e)
- Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3.
- A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5.
- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.
- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência 150/2024.

4.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2.
- Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica e nem envolve grande vulto financeiro.

5.
CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.
- O valor total estimado da contratação é de **R\$ 684.737,50 (seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme valores a seguir:

LOTE 1: HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E RECURSOS MATERIAIS						
ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte de passageiros em veículo de passeio executivo	Veículo de passeio executivo em excelente estado de conservação, limpo e higienizado, muito confortável, com ar-condicionado e motorista, podendo ser solicitado em qualquer dia da semana (dia útil, feriado, fim de semana) e em qualquer horário, com quilometragem livre. Incluindo: abastecimento; estacionamento; pedágio e seguro total contra terceiros. O veículo deve ser conduzido por motorista habilitado na categoria indicada pelo Detran, com todos os acessórios exigidos em sua habilitação e domínio dos trajetos acordados. O serviço deverá incluir telefone celular, GPS e guia de ruas do município onde será realizado o evento.	Diária de 10 horas	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
2	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme a necessidade, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 8 horas	35	R\$ 2.300,00	R\$ 80.500,00
3	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos	Serviço de tradução simultânea em idiomas básicos (espanhol/português – português/espanhol; inglês/português – português/inglês; francês/português – português/francês), a ser definido pelo contratante, conforme a necessidade, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e formato	Hora	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00

		definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.				
4	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.	Diária de 8 horas	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
5	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais	Serviço de tradução simultânea em idiomas especiais (alemão/português – português/alemão; italiano/português – português/italiano, e outros não considerados como idioma básico), a ser definido pelo contratante, conforme o caso, para até 150 pessoas, com equipamentos instalados (cabine, mesas, transmissor/receptor, fones e receptores auriculares, etc), pessoal (no mínimo dois intérpretes, um operador e uma recepcionista). Todos os serviços, mão-de-obra, equipamentos e materiais de apoio deverão estar inclusos no preço do serviço. Disponibilidade do serviço de gravação do áudio do idioma original e do idioma traduzido, quando determinado pela contratante e em formato definido pela contratante. Havendo necessidade de hora extra observar a legislação vigente da categoria.	Hora	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
6	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros	Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe. mandarin, russo, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	8	R\$ 2.300,00	R\$ 18.400,00
7	Intérprete de tradução simultânea para idiomas raros	Profissional qualificado para traduzir idiomas específicos/especiais (árabe. mandarin, russo, japonês, entre outros. Só podem fazer até 2 horas extras.	Hora	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
8	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos	Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras.	Diária de 6 horas	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
9	Intérprete de tradução simultânea para idiomas básicos	Profissional qualificado para traduzir idiomas básicos (inglês, francês, espanhol, português). Só podem fazer até 2 horas extras.	Hora	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
10	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de até 50 pessoas, em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 2 microfones com fio, 2 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança.	Diária de 24 horas	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
11	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de 51 a 100 pessoas em local aberto e/ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 4 microfones com fio, 4 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais	Diária de 24 horas	10	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00

		equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança."				
12	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas	Sistema de som/sonorização para eventos de 101 a 300 pessoas em local aberto ou fechado, incluindo operadores. "Mesa de som com, no mínimo, 8 canais, 6 microfones com fio, 6 microfones sem fio, mixer, kit de receptores de radiofrequência, caixas de som (em quantidade suficiente para o local), cabos e demais equipamentos que se façam necessários para atender adequadamente o número previsto de participantes do evento, bem como os operadores suficientes e necessários. O fornecedor deverá fornecer o pedestal de apoio para microfone de mesa. O fornecedor responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos e pessoal, pela instalação e operacionalização dos equipamentos em tempo hábil, garantindo o pleno funcionamento do início ao término da atividade. Os serviços deverão ser realizados por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança".	Diária de 24 horas	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
13	Notebook pentium ou similar	Notebook pentium ou similar. Windows 10 - com processador core I7 Ghz ou superior, placa de som e placa de vídeo compatíveis com os principais softwares do mercado. Deverá estar instalado no computador os principais softwares de edição de texto, planilha de dados, apresentação gráfica, áudio e vídeo atualizados com a última versão do mercado. Memória Ram de 8GB ou superior.	Diária de 24 horas	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
14	Mestre de cerimônia	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no Cerimonial.	Diária de 8 horas	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
15	Mestre de cerimônia	Serviço de mestre de cerimônia. Executado por profissional capacitado e com prática comprovada, boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada à apresentação de cerimonial, articulação e interpretação de possíveis imprevistos no Cerimonial.	Hora	40	R\$ 165,00	R\$ 6.600,00
16	Cerimonialista	O serviço deverá ser executado por profissional com experiência na atividade de cerimonialista, sob supervisão do contratante, com domínio das regras de etiqueta, capacitado(a)• para: identificar, abordar adequadamente e conduzir autoridades e convidados VIP elaborar e acompanhar a execução do cerimonial do evento, do protocolo e da ordem de precedência; preparar mesadiretora e nominatas; e administrar satisfatoriamente situações imprevistas. Deverá ter experiência no trato com autoridades e habilidade para lidar com pessoas.	Diária de 8 horas	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

17	Recepcionista	Recepcionistas uniformizadas, que sejam capazes de exercer adequadamente as seguintes atividades: recepcionar e credenciar os convidados, confeccionar etiquetas para crachás, montar pastas e/ou kits para os participantes, entregar materiais de apoio, prestar informações, administrar lista de presença e controle, incluindo a sua conferência e digitação, entre outros serviços correlatos. Deverão ainda estarem aptas a qualquer tipo de auxílio solicitado pela coordenação. Para realização deste serviço, devem ser utilizados os softwares Word e Excel em nível operacional. Deverá ser providenciada a reposição imediata do serviço caso haja não conformidade ao solicitado. Os trajes dos(as) profissionais deverão seguir as mesmas especificações designadas para o uniforme de coordenador(as) do evento.	Diária de 8 horas	75	R\$ 180,00	R\$ 13.500,00
18	Recepcionista capacitada em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Diária de 8 horas	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
19	Recepcionista capacitada em libras	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades; ser capacitado para atender pessoas com deficiência e comunicar-se em Língua Brasileira de Sinais (Libras).	Hora	25	R\$ 57,00	R\$ 1.425,00
20	Recepcionista bilíngue	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Diária de 8 horas	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
21	Recepcionista bilíngue	Serviço de recepcionista bilíngue, português, inglês, espanhol ou português, inglês, francês. Disponibilizar recepcionistas uniformizados(as), especializados(as) em recepção, atendimento e acompanhamento a convidados estrangeiros, em atividades relacionadas ao evento. Os profissionais contratados deverão ter fluência nos idiomas solicitados.	Hora	25	R\$ 52,50	R\$ 1.312,50
22	Intérprete de libras	Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla. OBS: Unidade = Diária de 6 horas.	Diária de 6 horas	150	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00
23	Intérprete de libras	Profissional qualificado com experiência comprovada, de acordo com a legislação. Os intérpretes devem trabalhar em dupla e podem fazer até 2 horas extras. A cotação para esse item deverá ser para dupla. OBS: Unidade = Diária de 6 horas.	Hora	75	R\$ 78,00	R\$ 5.850,00
24	Intérprete e tradução de libras em material gravado	Serviço de intérprete e tradução de libras em material gravado, garantindo o uso de direito de imagem do intérprete.	Minutos	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
25	Audiodescrição ao vivo	Ao vivo, em tempo real no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00

26	Audiodescrição em material gravado	Audiodescrição no idioma: Português. Descrição clara e objetiva de todas as informações visuais importantes, não contidas no áudio, incluindo imagens em telões e apresentações de slide, movimentações, gestos, expressões faciais e corporais que expressem comunicação, informações sobre o ambiente, configuração do espaço, objetos e efeitos especiais, leitura de textos, créditos, títulos, além de qualquer informação escrita em tela ou em suportes da apresentação.	Hora	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
27	Púlpito	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo.	Diária de 24 horas	35	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00
28	Pano de placa para descerramento	Pano de placa para descerramento em veludo liso ou cetim, nas cores verdes ou azul ou da cor da bandeira do estado onde será realizado o evento, como torçal e roseta.	M²	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
29	Placa de homenagem em aço	Placa de homenagem em aço escovado com gravação em baixorelevo, em até 3 cores, texto e logomarca – até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	Placa de homenagem em acrílico	Placa de homenagem em acrílico, com gravação em baixo-relevo, em até 3 cores, texto e logomarca até 15 cm de altura e até 20 cm de largura.	Unidade	10	R\$ 161,00	R\$ 1.610,00
31	Placa inaugural	Placa inaugural com base em alumínio calandrado, espaçadores em aço torneado cromado, vidro temperado, logo, em acrílico moldado e texto gravado em vidro. medidas: base até 700 mm, comprimento até 300 mm e medida da dobra até 50 mm espessura até 2 mm. Fixação contraposta.	Unidade	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
32	Facilitação Gráfica	Facilitação Gráfica para atividades de ensino e extensão, realizada por empresa de design gráfico. O processo de elaboração será exibido online, ao vivo, e o resultado preliminar deverá ser encaminhado à ESMPU (por email e/ou serviço de nuvem, e/ou qualquer outro meio acordado), em PDF, conforme dimensões e proporções estabelecidos em até 1 hora após o encerramento da atividade. O resultado final deverá ser enviado em até 24 horas úteis após a revisão da ESMPU nos formatos PDF, JPEG e PNG.	Sessão de facilitação gráfica de até 2 (duas) horas	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
TOTAL - LOTE 1						R\$ 505.367,50

LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS						
IT E M	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E	QTD	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
33	Refeição, fora de hotel, com bebida não alcoólica	Composta de no mínimo: 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço de café e de chá.	Pessoa	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
34	Café	Servido em garrafa térmica de até 2 litros e xícara em porcelana, renovado a cada 2 horas, ou sempre que acabar.	Unidade	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
35	Água mineral - garrafa de 500 ml.	Garrafa de 500 ml, servido em copo de vidro tipo long drink para mesa diretora e em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200ml e massa mínima de 2,20 g por unidade, para demais participantes.	Garrafa	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00

36	Água mineral - garrafa de 20 litros	Garrafão de 20 litros, base refrigerada e 100 copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml e massa mínima de 2,20 g por unidade.	Garrafão	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
37	Petit four e pão de queijo	Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - Salada de fruta (3 opções de frutas da estação) - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético e Pão de queijo.	Pessoa	3.000	R\$ 13,99	R\$ 41.970,00
38	Coffee break	Água / Café /Chá - 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) – 2 opções de refrigerantes (diet e não diet) - 2 opções de finger sanduíche (sendo pelo menos 1 opção integral e vegano) -1 opção de salgado quente assado (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras) -1 opção de bolo sem leite e uma opção com leite. Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético - 2 tipos de iogurte. Salada (3 opções de fruta da estação) – Mini biscoito de arroz integral	Pessoa	2.000	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
39	Coquetel (sem bebida alcoólica)	Água / Café / Chá – 2 (duas) opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) - 2 opções de refrigerante (diet e não diet) - 2 (duas) opções de coquetel de frutas sem álcool - 5 opções de salgado quente assados (Obs: sem adição de catupiry, salsicha, linguiça ou frituras. Pelo menos uma opção sem glúten) - 1 opção de mini salada volante (hortaliças picadas e temperadas, servidas em ramequim) - 3 opções de patê, sendo pelo menos uma opção vegana (hommus, berinjela ou pasta de amendoim) + 5 opção de canapé - Pães variados -Mini tapioca ou mini biscoito de arroz integral - Tábuas de frios - 3 opções de doces, sendo pelo menos uma opção de doce dietético.	Pessoa	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
40	Brunch	3 tipos de pães (Pão de queijo, minifrancês integral, ervas, gergelim, parmesão e croissant) - 4 opções de frios: peito de peru, presunto, salame, copa, lombo defumado. 1 opção de patê vegano (hommus, berinjela ou pasta de amendoim), 3 opções de queijo: requeijão, queijo branco, emental, provolone, estepe, brie, gouda, 2 opções de saladas: folhas, salpicão - Granola, Aveia, Biscoito de Polvilho sem glúten e sem leite, Biscoito integral dietético -2 opções de bolo, sendo uma opção sem leite - cereais, pate, geleias - frutas frescas da estação e/ou salada de frutas. Quentes 1 torta salgada e/ou escondidinho de carne seca ou de frango - 1 carne 1 massa com 2 opções molho servido à parte (pelo menos uma opção de molho sem leite) - 1 peixe - Bebidas 2 opções de suco natural - (pelo menos 1 opção sem adição de açúcar) 2 opções de refrigerante (diet e não diet) 2 sabores de iogurte - água, leite, café, chá / chocolate quente – 2 Opções de sobremesa, sendo 1 opção de sobremesa dietética (musse de chocolate ou limão, quindim, sorvetes, tortas, churros) - 2 tipos de frutas secas e 2 tipos de castanhas.	Pessoa	500	R\$ 57,00	R\$ 28.500,00
41	Kit lanche	Bebidas: 1 tipo de suco de caixinha de 200 ml. Alimentos: Sanduíche de queijo e presunto ou sanduíche natural (embalado individualmente) e 1 fruta	Pessoa	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
TOTAL - LOTE 2						R\$ 179.370,00
VALOR TOTAL (LOTE 1 + LOTE 2)						R\$ 684.737,50

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência 150/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/01/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as especificações constantes do termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 8.2. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no termo de referência;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 8.5.

Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- 8.6.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;
- 8.7.

Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
- 8.8.

Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança da CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
- 8.9.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 8.10.

Outras obrigações específicas ao objeto.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.

Executar os serviços conforme especificações no termo de referência, provendo pessoal adequadamente qualificado e capacitado para o perfeito cumprimento das obrigações, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade dos serviços solicitados, assim como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.2.

Disponibilizar, nos serviços de coffee-break, petit four, coquetel e brunch, 1 (um) garçom para até 10 (dez) pessoas, bem como 1 (um) copeiro para cada 50 (cinquenta) pessoas;
- 9.3.

Variar as opções de salgado, sucos, bolos e pães sugeridas para o coffee-break, ficando vedadas as repetições de cardápio durante o mesmo evento;
- 9.4.

Entregar o local utilizado para os serviços de alimentação em perfeitas condições de uso, obedecendo as normas da legislação sanitária;
- 9.5.

Substituir imediatamente qualquer material ou alimento que não atenda ao disposto no contrato, inclusive às normas de qualidade, higiene e conservação, devendo ressarcir a CONTRATANTE nos casos em que esta venha a assumir, intempestivamente, a aquisição de qualquer material ou alimento;
- 9.6.

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
- 9.7.

Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- 9.8.

Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos causados de qualquer natureza ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente dos serviços, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;
- 9.9.

Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispões sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- 9.10.

Solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;
- 9.11.

Comunicar imediatamente, de forma escrita e detalhada, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a prestação dos serviços;
- 9.12.

Disponibilizar endereço comercial, telefone, aplicativo de mensagens instantâneas e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- 9.13.

Manter pelo menos dois números de telefones disponíveis em horário comercial e, pelo menos, um em disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas, para emergências;
- 9.14.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.15.

Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- 9.16.

Realizar os serviços por meio de pessoal habilitado, uniformizado, devidamente credenciado, portando crachá de identificação e em completas condições de higiene e segurança, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.17.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos salários e benefícios dos seus empregados alocados nas dependências da CONTRATANTE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade no termo de referência;
- 9.18.

Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço;
- 9.19.

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- 9.20.

Pagar pontualmente os fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA, podendo o gestor solicitar a comprovação dos referidos pagamentos a qualquer momento;
- 9.21.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;
- 9.22.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.23.

Manter preposto no local da atividade;
- 9.24.

Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, compreendendo também os locais de prestação dos serviços, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
- 9.25.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1.

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 10.2.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 10.3.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, a CONTRATADA que:

a)

der causa à inexecução parcial do contrato;

b)

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)

der causa à inexecução total do contrato;

d)

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e)

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f)

apresentar declaração ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021; e

i)

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1.

advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2.

Multa de:

11.2.2.1.

0,5% (cinco décimos por cento) até 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida ou valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento), sendo que após 30 (trinta) dias de atraso injustificado, ficará configurada a inexecução parcial do objeto, sendo que a aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais;

11.2.2.2.

0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3.

10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4.

1 % (um por cento) a 7 % (sete por cento) sobre o valor estimado para a contratação, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

11.2.2.5.

0,5% (cinco centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato.

11.2.3.

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.b; 11.1.c; 11.1.d; e 11.1.e.

11.2.4.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta ou indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.f; 11.1.g; 11.1.h e 11.1.i.
- 11.3.

A sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência (R\$)
1	0,5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
2	1% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
3	2% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
4	3% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
5	4% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade
6	5% do valor total da NF emitida referente aos serviços prestados para a atividade

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da ESMPU quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

11	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
12	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento em Brasília/DF	1	Por ocorrência e por dia
15	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia
16	Cumprir quaisquer obrigações dispostas no contrato e não relacionadas nos itens acima ou nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência

- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração: a natureza e a gravidade da conduta do infrator; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a ESMPU; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 11.8. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, sobre os créditos subsequentes.
- 11.9. Em caso de rescisão unilateral do contrato, o valor da multa ou o seu valor residual poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I -

Gestão/Unidade: 200234
- II -

Fonte de Recursos: 1000000000
- III -

Programa de Trabalho Resumido (PTRes): 250098 (Extensão); 250099 (Acadêmico); 250101 (Ensino) e 250102 (Pesquisa).
- IV -

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.22 - Exposições, Congressos e Conferências
- V -

Plano Interno: EXTENSÃO; ACADÊMICO; ENSINO e PESQUISA
- VI -

Nota de Empenho: 2025NE000077 (Extensão); 2025NE000078 (Acadêmico); 2025NE000079 (Ensino) e 2025NE000080 (Pesquisa), todas emitidas em 28 de janeiro de 2025.
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUSTENTABILIDADE

- 16.1. A CONTRATADA, quando possuir quadro de funcionários com cem ou mais empregados, deverá contratar porcentagem de profissionais com necessidades especiais, conforme previsto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, art. 93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Silva Neto, Usuário Externo**, em 29/01/2025, às 15:55 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Gomes Xavier, Secretário(a) de Administração Substituto(a)**, em 29/01/2025, às 16:22 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0553603** e o código CRC **037AB19E**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.399/2024

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, com sede na Rua XV de Novembro nº 971, Centro, Curitiba-Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, nomeado pelo Decreto n.º 112/2023, Cleverson Luiz Cavalheiro, inscrito no CPF sob o n.º 725.061.569-68, portador da carteira de identidade n.º 4.522.490-2/PR.

CONTRATADO: **LUA TUR TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.047.851/0001-40, situada à Av. Jorge Lacerda, nº 2616, Bairro: Costeira do Pirajubaé, Florianópolis-Santa Catarina, CEP: 88047-001, neste ato representado por Sócio-Administrador, Leonardo Odi Lopes inscrito no CPF sob o n.º 028.649.449-36 e portador do R.G nº 3510896 – SSP/SC, residente e domiciliado na à Av. Jorge Lacerda, nº 2616, Bairro: Costeira do Pirajubaé, Florianópolis-Santa Catarina, CEP: 88047-001, e-mail contato@luatur.com.br e telefone (48) 3371-7161 / 99972-8224.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, protocolo n.º 22.782.830-7, do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte coletivo de passageiros para deslocamento dos corpos artísticos, equipe técnica, administrativa e operacional em eventos artísticos do Centro Cultural Teatro Guaíra, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – Veículo ônibus leito					
ITEM	DESCRIÇÃO	Qty	PREVISÃO KM RODADO	PREÇO UNITÁRIO POR KM	PREÇO TOTAL 12 MESES
01	Transporte de passageiros em veículo ônibus rodoviário tipo LEITO com capacidade mínima de 26 lugares. Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	03	40.000	R\$ 13,50	R\$ 540.000,00
			PREVISÃO DIÁRIAS	PREÇO UNITÁRIO DIÁRIAS	PREÇO TOTAL 12 MESES
			110	R\$ 1.726,36	R\$ 189.899,60
TOTAL LOTE 01				R\$ 729.899,60	

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 11/2024, objeto do processo administrativo n.º 22.782.830-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 11785, de 27/11/2024 e conforme ato de autorização nas fls. 161 deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ 729.899,60 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DO REAJUSTE:

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura. **4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá aos servidores designados, conforme o item 5.3 deste edital, o qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a prestação dos serviços mensalmente, por um período de 12 (doze) meses e será previamente agendada com os servidores indicados pelo CCTG, conforme exigências da demanda.

6.2 O serviço terá início em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual e emissão da nota de empenho, conforme cronograma de trabalho estabelecido conjuntamente entre o CONTRATANTE e da CONTRADADA, mediante disponibilidade dos espaços.

6.3 Os serviços serão prestados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 5132 – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA;

Fonte de Recursos: 501 – Outros recursos não vinculados – Detalhamento - 101 – Recursos Desvinculados de outras fontes – DREM – Recurso do Poder Executivo;

Programa de Trabalho: Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 sob a Lei nº 11.460 de 14 de julho de 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2024/2027 sob nº 21.861 de 18 de dezembro de 2023.

Dotação Orçamentária: F5132.1339227.8199 – Produção Artística e Cultural.

Elemento de Despesa: 3390.3974 – (fretes e transportes de encomenda).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada.

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos

derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Curitiba, na data da assinatura digital.

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA
CONTRATANTE

LEONARDO ODI
LOPES:02864944
936

Assinado de forma digital
por LEONARDO ODI
LOPES:02864944936
Dados: 2024.12.19 09:17:57
-03'00'

LEONARDO ODI LOPES
LUA TUR TURISMO LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Daniel Militão de Souza
RG: 3.123.898-6
CPF: 462.810.029-20

Nome: Nicole Lemanczyk
RG: 5.997.329-0
CPF: 015.352.589-42

Documento: **Contrato_9399.2024_LUATURTURISMOLTDA_Lote_01_Onibus1.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 19/12/2024 17:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Leonardo Odi Lopes** em 19/12/2024 09:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Nicole Lemanczyk (XXX.352.589-XX)** em 19/12/2024 17:27 Local: CCTG/DIART, **Gilberto Carbonar (XXX.358.049-XX)** em 19/12/2024 17:28 Local: CCTG/ASSDIAF.

Inserido ao protocolo **22.782.830-7** por: **Diego Bertazzo Cruz** em: 19/12/2024 17:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
30a6e575f6e1218454b36c6fd6faafc4.

INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90004/2024

O Instituto Federal de Alagoas, com sede na rua Dr Odilon Vasconcelos, 103, Jatiúca, na cidade de Maceió/Al, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0001-55, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Ordenador de Despesas por delegação, Heveton Lima de Andrade, nomeado(a) pela Portaria nº 1915/GR de 19/06/2019, publicada no DOU de 21 de junho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1587397, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2024, publicada no DOU de 24/5/2024, processo administrativo n.º 23041.005040/2024-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, logística e infraestrutura de eventos por demanda, compreendendo workshops, congresso, seminários, conferências, posses e transmissões de cargo, reuniões de colegiados, e outros eventos congêneres, conforme condições, quantidades e especificações do Termo de Referência, Anexo I *do edital de Licitação nº 90004/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CARINE SILVA DOS SANTOS CNPJ: 46.941.329/0001-58 Endereço: Av Juca Sampaio, 365, loja A, Barro Duro – Macieó/Al. CEP: 57045-365 A Fone: (71) 98825-3312 / E-mail: licitmei@gmail.com Representante: Carine Silva dos Santos						
X	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
1	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	22	-	384,49	Conforme Edital / Proposta
2	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital /	Unidade	12	-	159,88	Conforme Edital /

		Proposta					Proposta
3	Projektor laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	22	-	582,49	Conforme Edital / Proposta
4	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	20	-	588,11	Conforme Edital / Proposta
5	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	26	-	111,68	Conforme Edital / Proposta
6	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	10	-	54,59	Conforme Edital / Proposta
7	Notebook	Conforme Edital / Proposta	Unidade	24	-	85,45	Conforme Edital / Proposta
8	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	439,43	Conforme Edital / Proposta
9	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4.600	-	2,00	Conforme Edital / Proposta
10	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4.000	-	1,85	Conforme Edital / Proposta
11	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações:	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	3.460	-	39,86	Conforme Edital / Proposta

	Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
12	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro Linear	82	-	209,79	Conforme Edital / Proposta
13	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	52	-	194,00	Conforme Edital / Proposta
14	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	22	-	192,21	Conforme Edital / Proposta
15	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	42	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
16	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.	Conforme Edital / Proposta	Diária	30	-	225,61	Conforme Edital / Proposta
17	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	30	-	815,15	Conforme Edital / Proposta
18	Brigadista, para serviço de combate a	Conforme	Diária	28	-	253,70	Conforme

	incêndio.	Edital / Proposta					Edital / Proposta
19	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	18	-	423,97	Conforme Edital / Proposta
20	Mesas de plástico com toalhas.	Conforme Edital / Proposta	Unidade	180	-	4,50	Conforme Edital / Proposta
21	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	242,69	Conforme Edital / Proposta
22	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	113,55	Conforme Edital / Proposta
23	Projektor laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	365,50	Conforme Edital / Proposta
24	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	573,77	Conforme Edital / Proposta
25	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	39,05	Conforme Edital / Proposta
26	Notebook	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	57,75	Conforme Edital / Proposta
27	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	100	-	2,25	Conforme Edital / Proposta
28	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	1.200	-	32,05	Conforme Edital / Proposta

	sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
29	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	10	-	202,11	Conforme Edital / Proposta
30	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	197,79	Conforme Edital / Proposta

	e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.						
31	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	20	-	452,14	Conforme Edital / Proposta
32	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	181,24	Conforme Edital / Proposta
33	Projeto laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	685,96	Conforme Edital / Proposta
34	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	934,45	Conforme Edital / Proposta
35	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	490,35	Conforme Edital / Proposta
36	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	200	-	3,17	Conforme Edital / Proposta
37	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	1.600	-	41,62	Conforme Edital / Proposta

	queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
38	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	20	-	211,93	Conforme Edital / Proposta
39	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	195,89	Conforme Edital / Proposta
40	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	193,85	Conforme Edital / Proposta
41	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
42	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	455,28	Conforme Edital / Proposta
43	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	182,79	Conforme Edital / Proposta
44	Projeto laser full hd 5500 lumens	Conforme Edital /	Unidade	4	-	690,44	Conforme Edital /

	Marca referência: Sony	Proposta					Proposta
45	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	939,48	Conforme Edital / Proposta
46	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	127,70	Conforme Edital / Proposta
47	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	61,45	Conforme Edital / Proposta
48	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	16	-	492,48	Conforme Edital / Proposta
49	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	600	-	2,50	Conforme Edital / Proposta
50	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	500	-	2,35	Conforme Edital / Proposta
51	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	2.000	-	42,66	Conforme Edital / Proposta

	forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
52	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	40	-	213,15	Conforme Edital / Proposta
53	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	196,06	Conforme Edital / Proposta
54	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	194,38	Conforme Edital / Proposta
55	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
56	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010,	Conforme Edital / Proposta	Diária	4	-	238,69	Conforme Edital / Proposta

	regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.						
57	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	4	-	935,48	Conforme Edital / Proposta
58	Brigadista, para serviço de combate a incêndio.	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	278,05	Conforme Edital / Proposta
59	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	16	-	471,14	Conforme Edital / Proposta
60	Mesas de plástico com toalhas.	Conforme Edital / Proposta	Unidade	120	-	6,24	Conforme Edital / Proposta
61	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoses nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	40	-	337,19	Conforme Edital / Proposta
62	Estrutura de boxtruss q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	20	-	144,43	Conforme Edital / Proposta
63	Projektor laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	10	-	509,89	Conforme Edital / Proposta
64	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	10	-	736,26	Conforme Edital / Proposta
65	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital /	Unidade	12	-	100,58	Conforme Edital /

		Proposta					Proposta
66	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	10	-	47,24	Conforme Edital / Proposta
67	Notebook	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	75,50	Conforme Edital / Proposta
68	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	403,43	Conforme Edital / Proposta
69	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	1.000	-	2,50	Conforme Edital / Proposta
70	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	800	-	1,50	Conforme Edital / Proposta
71	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	3.000	-	33,62	Conforme Edital / Proposta

	ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
72	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	60	-	203,83	Conforme Edital / Proposta
73	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	10	-	194,00	Conforme Edital / Proposta
74	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	10	-	192,48	Conforme Edital / Proposta
75	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	10	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
76	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo	Conforme Edital / Proposta	Diária	20	-	215,61	Conforme Edital / Proposta

	cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.						
77	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	10	-	734,11	Conforme Edital / Proposta
78	Brigadista, para serviço de combate a incêndio.	Conforme Edital / Proposta	Diária	116	-	237,31	Conforme Edital / Proposta
79	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	60	-	392,14	Conforme Edital / Proposta
80	Mesas de plástico com toalhas.	Conforme Edital / Proposta	Unidade	200	-	5,46	Conforme Edital / Proposta
81	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	16	-	251,92	Conforme Edital / Proposta
82	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	16	-	116,55	Conforme Edital / Proposta
83	Projeto laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	379,48	Conforme Edital / Proposta
84	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	18	-	594,76	Conforme Edital / Proposta
85	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	72	-	81,29	Conforme Edital / Proposta
86	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	26	-	39,86	Conforme Edital / Proposta

87	Notebook	Conforme Edital / Proposta	Unidade	14	-	60,79	Conforme Edital / Proposta
88	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	10	-	340,08	Conforme Edital / Proposta
89	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	1.220	-	2,00	Conforme Edital / Proposta
90	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2.100	-	1,50	Conforme Edital / Proposta
91	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	4.900	-	32,38	Conforme Edital / Proposta

	oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
92	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	38	-	202,46	Conforme Edital / Proposta
93	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	20	-	191,61	Conforme Edital / Proposta
94	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	12	-	190,95	Conforme Edital / Proposta
95	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	6	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
96	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.	Conforme Edital / Proposta	Diária	24	-	199,00	Conforme Edital / Proposta
97	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter	Conforme Edital /	Diária	4	-	593,19	Conforme Edital /

	experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Proposta					Proposta
98	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	441,30	Conforme Edital / Proposta
99	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	176,95	Conforme Edital / Proposta
100	Projeto laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	669,00	Conforme Edital / Proposta
101	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	908,03	Conforme Edital / Proposta
102	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	123,32	Conforme Edital / Proposta
103	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	60,01	Conforme Edital / Proposta
104	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	16	-	478,89	Conforme Edital / Proposta
105	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	800	-	2,72	Conforme Edital / Proposta
106	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital /	Unidade	600	-	1,85	Conforme Edital /

		Proposta					Proposta
107	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	2.900	-	42,39	Conforme Edital / Proposta
108	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	60	-	212,38	Conforme Edital / Proposta
109	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	16	-	195,43	Conforme Edital / Proposta
110	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	16	-	193,25	Conforme Edital / Proposta
111	Técnico de video	Conforme Edital /	Diária	16	-	189,70	Conforme Edital /

		Proposta					Proposta
112	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.	Conforme Edital / Proposta	Diária	20	-	234,99	Conforme Edital / Proposta
113	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	20	-	904,32	Conforme Edital / Proposta
114	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	428,23	Conforme Edital / Proposta
115	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	173,91	Conforme Edital / Proposta
116	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	893,32	Conforme Edital / Proposta

117	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	472,32	Conforme Edital / Proposta
118	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	1.200	-	41,41	Conforme Edital / Proposta
119	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	4	-	211,47	Conforme Edital / Proposta

120	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	198,59	Conforme Edital / Proposta
121	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	195,62	Conforme Edital / Proposta
122	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	453,27	Conforme Edital / Proposta
123	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	401,59	Conforme Edital / Proposta
124	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	164,90	Conforme Edital / Proposta
125	Projektor laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	608,10	Conforme Edital / Proposta
126	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	846,88	Conforme Edital / Proposta
127	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	16	-	115,02	Conforme Edital / Proposta
128	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	55,42	Conforme Edital / Proposta
129	Notebook	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	87,76	Conforme Edital / Proposta
130	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa,	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	451,83	Conforme Edital / Proposta

	com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;						
131	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	800	-	2,62	Conforme Edital / Proposta
132	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	600	-	2,35	Conforme Edital / Proposta
133	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	11.200	-	39,89	Conforme Edital / Proposta
134	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	20	-	210,33	Conforme Edital / Proposta

135	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	194,59	Conforme Edital / Proposta
136	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	193,00	Conforme Edital / Proposta
137	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
138	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	227,92	Conforme Edital / Proposta
139	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	843,72	Conforme Edital / Proposta
140	Brigadista, para serviço de combate a incêndio.	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	259,08	Conforme Edital / Proposta
141	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital /	Unidade	8	-	434,92	Conforme Edital /

		Proposta					Proposta
142	Mesas de plástico com toalhas.	Conforme Edital / Proposta	Unidade	200	-	5,84	Conforme Edital / Proposta
143	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	420,05	Conforme Edital / Proposta
144	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	170,95	Conforme Edital / Proposta
145	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	877,83	Conforme Edital / Proposta
146	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	12	-	119,69	Conforme Edital / Proposta
147	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	465,76	Conforme Edital / Proposta
148	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	2.000	-	41,87	Conforme Edital / Proposta

	de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
149	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro Linear	10	-	211,68	Conforme Edital / Proposta
150	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.	Conforme Edital / Proposta	Diária	10	-	232,45	Conforme Edital / Proposta
151	Mestre de cerimônias: Quando	Conforme	Diária	2	-	874,38	Conforme

	solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Edital / Proposta					Edital / Proposta
152	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	447,34	Conforme Edital / Proposta
153	Mesas de plástico com toalhas.	Conforme Edital / Proposta	Unidade	60	-	6,13	Conforme Edital / Proposta
154	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	477,18	Conforme Edital / Proposta
155	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	184,02	Conforme Edital / Proposta
156	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	989,87	Conforme Edital / Proposta
157	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	12	-	136,56	Conforme Edital / Proposta
158	Notebook	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	106,46	Conforme Edital / Proposta
159	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	506,66	Conforme Edital / Proposta
160	Cadeira fixa de plástico sem	Conforme	Unidade	100	-	3,22	Conforme

	braço e com toalha	Edital / Proposta					Edital / Proposta
161	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	400	-	2,35	Conforme Edital / Proposta
162	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	400	-	44,40	Conforme Edital / Proposta
163	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	20	-	217,13	Conforme Edital / Proposta
164	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates,	Conforme Edital / Proposta	Diária	10	-	246,69	Conforme Edital / Proposta

	textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.						
165	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	484,55	Conforme Edital / Proposta
166	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	10	-	450,86	Conforme Edital / Proposta
167	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	181,77	Conforme Edital / Proposta
168	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	127,10	Conforme Edital / Proposta
169	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	489,61	Conforme Edital / Proposta
170	Coffee break: o item será composto de:	Conforme Edital /	Por pessoa	1.000	-	43,52	Conforme Edital /

	a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.	Proposta					Proposta
171	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	10	-	212,82	Conforme Edital / Proposta
172	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	4	-	928,02	Conforme Edital / Proposta
173	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	468,65	Conforme Edital / Proposta
174	Mesas de plástico com toalhas.	Conforme	Unidade	20	-	6,47	Conforme

		Edital / Proposta					Edital / Proposta
175	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	20	-	475,02	Conforme Edital / Proposta
176	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	189,17	Conforme Edital / Proposta
177	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	12	-	973,18	Conforme Edital / Proposta
178	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	12	-	132,12	Conforme Edital / Proposta
179	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	507,44	Conforme Edital / Proposta
180	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	1.000	-	3,22	Conforme Edital / Proposta
181	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	2.400	-	44,33	Conforme Edital / Proposta

	sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
182	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	40	-	214,06	Conforme Edital / Proposta
183	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	196,24	Conforme Edital / Proposta
184	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	194,08	Conforme Edital / Proposta
185	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
186	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	242,46	Conforme Edital / Proposta

	linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.						
187	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	20	-	968,88	Conforme Edital / Proposta
188	Brigadista, para serviço de combate a incêndio.	Conforme Edital / Proposta	Diária	12	-	284,86	Conforme Edital / Proposta
189	Mesas de plástico com toalhas.	Conforme Edital / Proposta	Unidade	400	-	6,71	Conforme Edital / Proposta
190	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoses nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	441,18	Conforme Edital / Proposta
191	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	178,46	Conforme Edital / Proposta
192	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	914,94	Conforme Edital / Proposta
193	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	12	-	124,79	Conforme Edital / Proposta
194	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	481,93	Conforme Edital / Proposta

	piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;						
195	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	2.000	-	42,97	Conforme Edital / Proposta
196	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	40	-	212,30	Conforme Edital / Proposta
197	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	236,33	Conforme Edital / Proposta

	outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.						
198	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	911,17	Conforme Edital / Proposta
199	Tendas com tamanho de 6m x 6m	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	461,82	Conforme Edital / Proposta
200	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoses nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	408,34	Conforme Edital / Proposta
201	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	167,44	Conforme Edital / Proposta
202	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	858,81	Conforme Edital / Proposta
203	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital /	Unidade	12	-	116,94	Conforme Edital /

		Proposta					Proposta
204	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	457,04	Conforme Edital / Proposta
205	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	3.000	-	41,23	Conforme Edital / Proposta
206	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital /	Metro linear	8	-	210,65	Conforme Edital /

		Proposta					Proposta
207	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	198,59	Conforme Edital / Proposta
208	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	195,62	Conforme Edital / Proposta
209	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
210	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.	Conforme Edital / Proposta	Diária	8	-	230,11	Conforme Edital / Proposta
211	Backdrop em Lona medindo 3x2m fosca e com ilhoes nas bordas (incluindo impressão da ARTE a ser enviada no momento do pedido)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	430,08	Conforme Edital / Proposta
212	Estrutura de boxtrust q15 para atender lona de 3x2	Conforme Edital / Proposta	Unidade	6	-	174,80	Conforme Edital / Proposta
213	Projeto laser full hd 5500 lumens Marca referência: Sony	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	651,73	Conforme Edital / Proposta

214	Sonorização composta por 4 caixas eon 612 com pedestal, monitor de retorno, console soundcraft e 2 microfones sem fio - bastão (referência do microfone: Shure)	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	895,87	Conforme Edital / Proposta
215	Iluminação composta por: Par led rgbwa e Led cob frente dmx	Conforme Edital / Proposta	Unidade	8	-	122,09	Conforme Edital / Proposta
216	Passador de slide - Cue light	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	58,98	Conforme Edital / Proposta
217	Notebook	Conforme Edital / Proposta	Unidade	4	-	93,78	Conforme Edital / Proposta
218	Palco medindo 4m x 3m, com Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira, nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 02 escadas e 01 rampa, com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	2	-	473,56	Conforme Edital / Proposta
219	Cadeira fixa de plástico sem braço e com toalha	Conforme Edital / Proposta	Unidade	1.000	-	3,04	Conforme Edital / Proposta
220	Água Mineral em garrafas e/ou copos individuais;	Conforme Edital / Proposta	Unidade	600	-	2,35	Conforme Edital / Proposta
221	Coffee break: o item será composto de: a) café, chá, suco de fruta (03 tipos); b) Refrigerante (02 tipos); c) Bolo de aniversário confeitado; e d) Até 7 (sete) tipos dos itens abaixo que seguem como sugestão: Pão de queijo, pão de batata com presunto e queijo, enroladinho de queijo, enroladinho de salsicha, mini	Conforme Edital / Proposta	Por pessoa	2.000	-	41,95	Conforme Edital / Proposta

	sanduíche natural, empadinha de frango, pastel de milho ao forno, biscoitos, queijos variados fatiados, bolos tipo inglês, formigueiro, laranja, chocolate; quibe frito. Observações: Item a) Devem servidos sem ser adoçados e ter as opções de açúcar e adoçante a parte. Item b) Devem possuir as opções normal e zero açúcar Itens c) e d) Os lanches oferecidos pela contratada devem possuir opções sem lactose e sem glúten. No serviço devem estar inclusos todos os utensílios e descartáveis para a perfeita prestação do serviço.						
222	Arranjo de flores tipo jardineira para mesa de plenária;	Conforme Edital / Proposta	Metro linear	30	-	211,81	Conforme Edital / Proposta
223	Técnico de audio	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	195,24	Conforme Edital / Proposta
224	Técnico de luz	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	193,43	Conforme Edital / Proposta
225	Técnico de video	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	189,70	Conforme Edital / Proposta
226	Intérprete de libras: Interpretam oralmente e/ou na língua de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos, formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes. Tratam das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua	Conforme edital / Proposta	Diária	4	-	233,97	Conforme Edital / Proposta

	linguagem. A Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS e em seu art. 6º, inciso I, atribui: efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo cegos, surdo cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa.						
227	Mestre de cerimônias: Quando solicitado, deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, estar trajado devidamente e possuir conhecimento em Cerimonial Público e quando necessário elaborar roteiro.	Conforme Edital / Proposta	Diária	2	-	892,27	Conforme Edital / Proposta

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Alagoas – Ifal (UASG 158147).

3.2.

GRUPO Nº	ITEM Nº	GERENCIADOR	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	22
	2	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	12
	3	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	22
	4	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	20
	5	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	26
	6	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	10
	7	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	24
	8	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	8
	9	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	4.600
	10	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	4.000
	11	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Por pessoa	3.460
	12	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Metro Linear	82
	13	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Diária	52
	14	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Diária	22
	15	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Diária	42

	16	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Diária	30
	17	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Diária	30
	18	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Diária	28
	19	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	18
	20	Ifal - Reitoria e campus Benedito Bentes (UASG 158147)	Unidade	180

3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GRUPO Nº	ITEM Nº	PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
2	21	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Unidade	2
	22	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Unidade	2
	23	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Unidade	4
	24	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Unidade	2
	25	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Unidade	8
	26	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Unidade	4
	27	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Unidade	100
	28	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Por pessoa	1.200
	29	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Metro linear	10
	30	Ifal - campus Arapiraca (UASG 152805)	Diária	8
3	31	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Unidade	20
	32	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Unidade	6
	33	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Unidade	2
	34	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Unidade	2
	35	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Unidade	2
	36	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Unidade	200
	37	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Por pessoa	1.600
	38	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Metro linear	20
	39	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Diária	2
	40	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Diária	2
	41	Ifal - campus Batalha (UASG 156660)	Diária	2
4	42	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	4
	43	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	4
	44	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	4
	45	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	2
	46	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	8
	47	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	4
	48	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	16
	49	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	600
	50	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	500
	51	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Por pessoa	2.000
	52	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Metro linear	40
	53	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Diária	8

	54	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Diária	8
	55	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Diária	8
	56	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Diária	4
	57	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Diária	4
	58	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Diária	8
	59	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	16
	60	Ifal - campus Coruripe (UASG 156655)	Unidade	120
5	61	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	40
	62	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	20
	63	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	10
	64	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	10
	65	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	12
	66	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	10
	67	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	6
	68	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	8
	69	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	1.000
	70	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	800
	71	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Por pessoa	3.000
	72	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Metro linear	60
	73	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Diária	10
	74	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Diária	10
	75	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Diária	10
	76	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Diária	20
	77	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Diária	10
	78	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Diária	116
	79	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	60
	80	Ifal - campus Maceió (UASG 158381)	Unidade	200
6	81	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	16
	82	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	16
	83	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	2
	84	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	18
	85	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	72
	86	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	26
	87	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	14
	88	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	10
	89	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	1.220
	90	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Unidade	2.100
	91	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Por pessoa	4.900
	92	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Metro linear	38
	93	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Diária	20
	94	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Diária	12
	95	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Diária	6
	96	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Diária	24
	97	Ifal - campus Maragogi (UASG 152815)	Diária	4
7	98	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	4
	99	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	4
	100	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	4
	101	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	2
	102	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	8
	103	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	4
	104	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	16
	105	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	800
	106	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Unidade	600
	107	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Por pessoa	2.900
	108	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Metro linear	60
	109	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Diária	16

	110	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Diária	16
	111	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Diária	16
	112	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Diária	20
	113	Ifal - campus Marechal Deodoro (UASG 158380)	Diária	20
8	114	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Unidade	2
	115	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Unidade	2
	116	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Unidade	2
	117	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Unidade	2
	118	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Por pessoa	1.200
	119	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Metro linear	4
	120	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Diária	2
	121	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Diária	2
	122	Ifal – campus Murici ((UASG 152803)	Unidade	4
9	123	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	6
	124	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	6
	125	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	6
	126	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	6
	127	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	16
	128	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	4
	129	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	8
	130	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	2
	131	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	800
	132	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	600
	133	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Por pessoa	11.200
	134	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Metro linear	20
	135	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Diária	2
	136	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Diária	2
	137	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Diária	2
	138	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Diária	2
	139	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Diária	2
	140	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Diária	8
	141	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	8
	142	Ifal – campus Palmeira dos Índios (UASG 158383)	Unidade	200
10	143	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Unidade	4
	144	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Unidade	4
	145	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Unidade	2
	146	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Unidade	12
	147	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Unidade	2
	148	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Por pessoa	2.000
	149	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Metro linear	10
	150	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Diária	10
	151	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Diária	2
	152	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Unidade	4
	153	Ifal – campus Penedo (UASG 152800)	Unidade	60
11	154	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	4
	155	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	4
	156	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	2
	157	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	12
	158	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	4
	159	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	2
	160	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	100
	161	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	400
	162	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Por pessoa	400
	163	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Metro linear	20
	164	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Diária	10
	165	Ifal – campus Piranhas (UASG 152802)	Unidade	2

12	166	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Unidade	10
	167	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Unidade	2
	168	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Unidade	8
	169	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Unidade	4
	170	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Por pessoa	1.000
	171	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Metro linear	10
	172	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Diária	4
	173	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Unidade	4
	174	Ifal – campus Rio Largo (UASG 156657)	Unidade	20
13	175	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Unidade	20
	176	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Unidade	6
	177	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Unidade	12
	178	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Unidade	12
	179	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Unidade	8
	180	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Unidade	1.000
	181	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Por pessoa	2.400
	182	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Metro linear	40
	183	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Diária	8
	184	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Diária	8
	185	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Diária	8
	186	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Diária	8
	187	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Diária	20
	188	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Diária	12
	189	Ifal – campus Santana do Ipanema (UASG 152801)	Unidade	400
14	190	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Unidade	6
	191	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Unidade	6
	192	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Unidade	2
	193	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Unidade	12
	194	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Unidade	4
	195	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Por pessoa	2.000
	196	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Metro linear	40
	197	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Diária	8
	198	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Diária	8
	199	Ifal – campus São Miguel dos Campos (UASG 152804)	Unidade	8
15	200	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Unidade	6
	201	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Unidade	4
	202	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Unidade	4
	203	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Unidade	12
	204	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Unidade	2
	205	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Por pessoa	3.000
	206	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Metro linear	8
	207	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Diária	2
	208	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Diária	2
	209	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Diária	2
	210	Ifal – campus Satuba (UASG 158382)	Diária	8
16	211	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	6
	212	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	6
	213	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	2
	214	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	2
	215	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	8
	216	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	4
	217	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	4
	218	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	2
	219	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	1.000
	220	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Unidade	600
	221	Ifal – campus Viçosa (UASG 156656)	Por pessoa	2.000

	222	lfal – campus Viçosa (UASG 156656)	Metro linear	30
	223	lfal – campus Viçosa (UASG 156656)	Diária	2
	224	lfal – campus Viçosa (UASG 156656)	Diária	2
	225	lfal – campus Viçosa (UASG 156656)	Diária	2
	226	lfal – campus Viçosa (UASG 156656)	Diária	4
	227	lfal – campus Viçosa (UASG 156656)	Diária	2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9..

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas



Representante legal do órgão gerenciador

CARINE SILVA DOS
SANTOS:469413290001
58

representante legal do fornecedor registrado

Assinado de forma digital por
CARINE SILVA DOS
SANTOS:46941329000158
Dados: 2024.06.14 11:10:19 -03'00'

PROCESSO Nº 23411.016993/2024-81

TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024 - JACAREZINHO

**TERMO DE CONTRATO Nº 04/2024 - JACAREZINHO,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS
JACAREZINHO E A EMPRESA IMPACTO COMERCIO
E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, com sede na Avenida Doutor Tito, nº 801, Jardim Panorama, na cidade de Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0004-68, neste ato representado por Diretor-Geral, FABRÍCIO BAPTISTA, nomeado pela Portaria nº 235, de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, página 23, portador da Matrícula Funcional nº 1801589, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.102.044/0001-30, sediada na Rua Pastor Adolfo Weidmann, nº 1068, Loja 1, Guarituba, Cep: 83.312-000, Piraquara, Estado do Paraná, representada por EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA, conforme atos constitutivos da empresa.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006005/2024-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo (micro ônibus e ônibus tipo semi-leito), em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas) com vistas à atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Jacarezinho, no transporte intramunicipal, intermunicipal e interestadual, de discentes, docentes e técnicos administrativos, aferidos por valor de diária e quilometragem, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	TIPO DE ÔNIBUS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
15	Micro ônibus	Diária	15	R\$ 1.221,33	R\$ 18.319,95	R\$ 5.550,00	R\$ 66.599,95
		KM rodado (até 500 KM)	4.000	R\$ 7,57	R\$ 30.280,00		
		KM rodado (acima de 500 KM)	2.000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00		
		Hora adicional	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00		
16	Semileito	Diária	12	R\$ 2.002,00	R\$ 20.024,00	R\$ 9.327,00	R\$ 111.924,00
		KM rodado (até 500 KM)	3.000	R\$ 11,00	R\$ 33.000,00		
		KM rodado (acima de 500 KM)	5.000	R\$ 9,58	R\$ 47.900,00		
		Hora adicional	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00		
VALOR TOTAL						R\$ 14.877,00	R\$ 178.523,95

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 18/11/2024 a 18/11/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. No caso da Contratada optar pela subcontratação, deverá observar os seguintes critérios:

4.1.1. É expressamente vedada a subcontratação integral da prestação dos serviços de transporte, respeitando o limite máximo de até 40% do valor do contrato;

4.1.2. É permitida a subcontratação, fora dos limites máximos estipulados no item anterior:

4.1.2.1. Quando a Contratante necessitar de veículo adaptado para cadeirantes e a Contratada não possuir este modelo em sua frota;

4.1.2.2. Nos casos em que a empresa comprovar que toda a frota está ocupada, com compromissos firmados antes do recebimento da Ordem de Serviços;

4.1.2.3. Quando em razão de peculiaridades do percurso, do terreno ou do destino, for necessário o emprego de veículo de menor porte ou adaptado, em razão das condições do terreno ou de localidade de difícil acesso, em que o transporte para local específico não possa ser prestado por veículo da frota da Contratada, será permitida a subcontratação de prestador de serviço local, desde que previamente autorizado pela Contratante;

4.2. É de total responsabilidade da Contratada todas as ações e omissões praticadas pela subcontratada na prestação de serviços para atendimento ao IFPR;

4.3. Para qualquer subcontratação, deverá a Contratada solicitar autorização prévia ao IFPR, com a justificativa da subcontratação;

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.8.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.8.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de **30 (trinta dias)**, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.8.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.8.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 14.877,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e sete reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 178.523,95 (cento e setenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado durante o período de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 26432/158400

II. Fonte de Recursos: 1000.000000

III. Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional – no Estado do Paraná

IV. Elemento de Despesa: 33.90.33.03

V. Plano Interno: LENSIP1900N

VI. Nota de Empenho: 2024NE000051

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para fimeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Jacarezinho, 08 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 Documento assinado digitalmente FABRICIO BAPTISTA Data: 11/11/2024 12:08:46-0300 Verifique em https://validar.16.gov.br --- FABRICIO BAPTISTA Direção Geral do Campus Jacarezinho INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR	Assinado de forma digital por EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA:02507947993 Dados: 2024.11.11 09:49:01 -03'00' ----- EDUARDO JUNIOR SEQUEIRA Representante Legal IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão de Contratos
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento e Administração

CONTRATO

Processo nº 01450.006803/2023-37

Unidade Gestora: 343026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
- IPHAN, E A EMPRESA EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, com sede no Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, neste ato representado pela Senhora **MARIA SILVIA ROSSI**, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria Nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº. 228, Seção I, de 01 de dezembro de 2023 e a Portaria MINC nº 18, de 10 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial da União, Edição 70, Seção 1, de 12 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 1663148, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.977.786/0001-27, sediada no SIG, Quadra 08, Lote 2268 Parte "A", CEP: 70.610-480, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO** (Diretor), tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.006803/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de forma contínua, para viabilização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura, sob demanda, na sede do IPHAN e nas Superintendências e Unidades Especiais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unid.	Valor unitário (R\$)	Quant. Anual	Valor total anual (R\$)	Quant. Trienal	Valor total trienal (R\$)
Grupo 3 – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO								
50	Água mineral – garrafa de 500 ml		Unidade	R\$ 2,00	1.000	R\$ 2.000,00	3.000	R\$ 6.000,00
51	Água mineral – garrafão de 20 litros		Unidade	R\$ 22,00	260	R\$ 5.720,00	780	R\$ 17.160,00
52	Brunch	3697	Por pessoa	R\$ 38,00	3.000	R\$ 114.000,00	9.000	R\$ 342.000,00
53	Café/Chá servido em garrafa térmica	3697	Garrafa de 2 litros	R\$ 19,00	130	R\$ 2.470,00	390	R\$ 7.410,00
54	Coffee Break	3697	Por pessoa	R\$ 20,00	25.000	R\$ 500.000,00	75.000	R\$ 1.500.000,00
55	Kit Lanche	3697	Por pessoa	R\$ 13,00	1.000	R\$ 13.000,00	3.000	R\$ 39.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; e

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato nas seguintes condições: dos itens do grupo 1 – recursos humanos, grupo 2 – mobiliário e grupo 4 – transporte terrestre. No grupo 3 – alimentação será permitida a subcontratação de 30% (trinta por cento do valor do contrato).

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.911.570,00 (um milhão, novecentos e onze mil quinhentos e setenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo, para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5. deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e
- III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV - **Multa conforme tabela abaixo:**

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, Lei 14.133/2021)								
Item	Infração Administrativa	Advertência	Impedimento de Licitar	Declaração de Inidoneidade	Multa sobre o valor do Contrato (%)			
					Faixa 01	Faixa 02	Faixa 03	Faixa 04
a	Der causa à inexecução parcial do contrato;	SIM	N/A	NÃO	0,50 a 2,50%	2,51 a 5,0%	5,01 a 7,50%	7,51 a 10,00%
b	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	NÃO	SIM	SIM	10,01 a 12,50%	12,51 a 15,00%	15,01 a 17,50%	17,51 a 20,00%
c	Der causa à inexecução total do contrato;	NÃO	SIM	SIM	20,01% a 22,50%	22,51 a 25,00%	25,01 a 27,50%	27,51 a 30,00%
d	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;	NÃO	SIM	SIM	0,50 a 7,50%	7,51 a 15,00%	15,01 a 22,50%	22,51 a 30,00%
e	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;	NÃO	NÃO	SIM	20,00 a 30,00%			
f	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;	NÃO	NÃO	SIM	20,00 a 30,00%			
g	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	NÃO	NÃO	SIM	20,00 a 30,00%			
h	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	NÃO	NÃO	SIM	20,00 a 30,00%			

- 12.3. Nos casos aplicáveis, além das multas sobre o valor do contrato relacionadas no quadro acima, poderão ser aplicadas as seguintes multas:
- 12.3.1. moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; e
- 12.3.2. moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 3,00% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.3.2.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).*
- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional